



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 08 de março de 2021

Ano V, Nº 1017

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 004/2021 - SEPLAG - REGULAMENTA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2610, DE 04 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2610, de 04 de março de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19, elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispondo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria do Planejamento e Gestão e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de ainda manter o regime de trabalho dos servidores da Secretaria do Planejamento e Gestão e suas unidades vinculadas. RESOLVE: Art. 1º Prorrogar as disposições da Portaria no 002/2021 - SEPLAG, publicada no DOM nº 1.006 - Suplementar de 22 de fevereiro de 2021, até o dia 21 de março de 2021. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 05 de março de 2021. Maria Do Socorro Rodrigues De Oliveira - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P142492/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 858595). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 22/03/2021, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual AASI - I destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 08/03/2021. Mikaelle Mendes Vasconcelos - PREGOEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO Nº 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SAAE (BB Nº 858732). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Nova data de abertura: 15/03/2021, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de manutenção de bombas, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 08 de março de 2021. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO Nº 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SME (BB Nº 858779). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Nova data de abertura: 15/03/2021, às 14h. OBJETO: Registro de

Preços para futuras e eventuais serviços de locação de veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios para a Célula de Alimentação Escolar da SME e outros serviços da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 08 de março de 2021. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO Nº 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SMS (BB Nº 858916). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Nova data de abertura: 15/03/2021, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos diversos de urgência e emergência - Lista padronizada, destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 08 de março de 2021. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria Municipal das Finanças, representada por sua Secretária, a Sra. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, representada pelo Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO. OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato Aquisição de material de expediente (Papel A-4) para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE - PMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (item 01). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 099/2020 (SRP) - SEGET. VALOR: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais). GESTOR/FISCAL: Fabiane Dias Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeira, matrícula nº 20.147. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução do contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO - SEFIN.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021-SEFIN, publicado no Diário Oficial nº 1.015, de 04 de março de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria Municipal das Finanças, representada por sua Secretária MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA. CONTRATADA: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382, CNPJ nº 23.780.502/0001-88. ONDE SE LÊ: “GESTOR/FISCAL: Jorge Ferreira Gomes, Gerente Administrativo, matrícula nº 20.846”. LEIA-SE: “GESTOR/FISCAL: Jorge Ferreira Gomes, Gerente Administrativo, matrícula nº 20.846”. SOBRAL, 05 de março de 2021. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2021 - SME - COMPÕE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DOS BENS DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO E DOS BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município

Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária do Planejamento e Gestão - Respondendo

Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município

Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças

Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação

Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos

Secretário Municipal da Infraestrutura

Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos

Secretário da Conservação e Serviços Públicos

Kaio Hemerson Dutra

Secretário do Trânsito e Transporte

Marília Gouveia Ferreira Lima

Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Emanuela Vasconcelos Leite Costa

Secretária da Segurança Cidadã

Andreza Aguiar Coelho

Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e melhoria dos procedimentos de armazenamento dos bens de consumo em almoxarifado e do controle e tombamento dos bens móveis de uso permanente, de forma a garantir a eficiência, celeridade e economicidade dos recursos públicos; CONSIDERANDO a finalidade da Secretaria Municipal da Educação em zelar pelo patrimônio público, colaborando com a padronização dos conceitos, normas e procedimentos para a execução das atividades de gestão dos bens de consumo em almoxarifado e de bens móveis de uso permanente da SME; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1890, de 14 de Junho de 2017, a qual regulamenta a gestão patrimonial dos bens de consumo em almoxarifado e dos bens móveis de uso permanente no âmbito do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a comissão de administração, gestão e controle dos bens de consumo em almoxarifado e dos bens móveis de uso permanente no âmbito da Secretaria Municipal da Educação (SME), também denominados bens patrimoniais móveis, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, conforme servidores abaixo relacionados. I - Rochele Cássia Teixeira Bastos - Coordenadora Administrativa da SME - Matrícula nº 21641 - Presidente da Comissão; II - Assírio Lotif Sousa Ferreira - Gerente da Célula de Logística da SME - Matrícula nº 32646 - Membro da Comissão; III - Manoel Ferreira Araújo de Almeida - Gerente da Célula de Apoio à Gestão Escolar da SME - Matrícula nº 20692 - Membro da Comissão; IV - Antônio Sávio Ponte Silva - Supervisor de Serviços Terceirizados - Matrícula nº 05773 - Membro da Comissão. Art. 2º. Os servidores designados por esta portaria terão as seguintes responsabilidades: I - administrar os bens móveis para manter e controlar adequadamente o parque patrimonial; II - se responsabilizar pela movimentação e guarda dos bens móveis patrimoniais; III - registrar e controlar os bens materiais, através de processamento eletrônico de dados; IV - otimizar os métodos de controle, localização, aproveitamento e desfazimento dos materiais evitando a perda ou extravio dos mesmos; V - receber, guardar, armazenar e distribuir o material obedecendo as determinações legais; VI - realizar o cadastramento de todos os bens incorporados ao patrimônio da SME, controlando a sequência do número de registro de tombamento; VII - colher assinatura das áreas técnicas demandantes ou para onde se destinam o bem confirmando as características dos bens recebidos para aposição de ateste, acompanhando os prazos de entrega; VIII - manter os bens devidamente identificados com plaquetas ou etiquetas, ou outro meio, procurando substituí-las tão logo tenha conhecimento de ilegitimidade ou perda; IX - supervisionar os setores/unidades quanto ao bom uso e guarda dos seus bens; X - registrar e controlar toda e qualquer movimentação de bens, emitindo os respectivos termos; XI - comunicar a saída do patrimônio móvel sob sua guarda ao (a) Coordenador (a) Administrativo; XII - acompanhar o estado de conservação dos bens patrimoniais; XIII - Quando a presente comissão classificar o bem como "inservível", esta deverá elaborar laudo/parecer, que atesta a referida condição, bem como adotar as devidas providências junto ao setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a fim de iniciar o processo de leilão e a baixa desses bens no Sistema, devendo manter constante vigilância sobre os referidos bens, sob sua guarda, até encaminhá-los aos depósitos de armazenamento para aguardar a realização de transferências, leilão ou doação; XIV - observar a existência de garantia

dos bens quando solicitado consertos ou comunicados sua quebra ou mau funcionamento; XV - proceder com o desfazimento atendendo as regras da legislação; XVI - dar ciência à autoridade máxima do órgão, através de relatório circunstanciado, sobre o desaparecimento de bens de uso permanente pertencentes à SME sob sua disposição; XVII - instaurar processo de Sindicância sobre o desaparecimento de bens de uso permanente pertencentes à SME; XVIII - responder pelas informações relativas a gestão de bens móveis perante os órgãos de controle externo e interno; XIX - o recebimento, guarda/armazenamento e distribuição de materiais; XX - receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de entrega; XXI - receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque; XXII - organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente; XXIII - estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição e evitar que não ocorra a falta desses materiais; XXIV - manter o almoxarifado fechado a entrada de pessoas estranhas ao serviço; XXV - acompanhar e controlar o prazo de validade dos materiais de consumo; XXVI - manter os sistemas eletrônicos relativos ao patrimônio devidamente atualizados observando inserção de registro relativo a todo e qualquer material de consumo e de bem de uso permanente adquiridos ou colocados à disposição da SME para a realização de suas atividades; XXVII - supervisionar e controlar as solicitações de bens patrimoniais requeridos por outras coordenações da SME; XXVIII - comunicar a saída do patrimônio móvel da SME à autoridade máxima do órgão; XXIX - atualizar periodicamente o inventário de bens da SME; XXX - tomar providências quando constatado o mau uso do patrimônio da SME; XXXI - manter as informações dos sistemas eletrônicos atualizados, retratando o patrimônio físico e contábil da SME, observando o fechamento mensal para permitir o envio de dados aos órgãos de controle interno e externo; XXXII - providenciar a abertura de processo administrativo de sindicância quando constatado sinistro ou o desaparecimento de materiais de consumo e de bens de uso permanente pertencente à SME; XXXIII - realizar o inventário de bens da SME, apresentando relatórios quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos materiais em uso com os registros patrimoniais e cadastrais, concluindo os relatórios obrigatórios anuais; XXXIV - atuar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG), para o cumprimento das legislações relativas a matéria desta portaria; XXXV - obedecer ao que dispõe o Decreto Municipal nº 1890, de 14 de Junho de 2017 e suas alterações; XXXVI - Ao tomar ciência de qualquer sinistro, desaparecimento, furto ou roubo de materiais de consumo ou bens de uso permanente, comunicar imediatamente às autoridades competentes, inclusive com o registro do Boletim de Ocorrência com seus respectivos tombamentos. XXXVII - desenvolver outras atividades correlatas. Art. 2º. A Comissão constituída por esta portaria tem a responsabilidade solidária de cumprir todas as normas estabelecidas por este instrumento, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração das ações e/ou omissões praticadas. Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 08 de março de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 041/2021 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 031/2021 - SME, A QUAL ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR do referido processo seletivo, conforme relação abaixo. O prazo para o recebimento de recursos será nos dias 11 e 12 de Março de 2021, exclusivamente através do e-mail selecao@edu.sobral.ce.gov.br, devendo o candidato anexar toda a documentação exigida no Edital nº 003/2021 - SME. Sobral (CE), 08 de março de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Eliene Vidal de Araújo - PRESIDENTE DA COMISSÃO AVALIADORA.

POLO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	ALAN SILVA DE MORAIS
2	MARIA GORETTI FRANÇA
3	TÂNIA MARIA DE PAIVA CLEMENTE
4	JÉSSICA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
5	FRANCISCA IRLANDA DA LUZ SILVA
6	ROSEMARYRE MAIA FRANÇA FERREIRA
7	ANTONIA ANUZIA BARBOSA MACHADO
8	MARIA LUCIMAR PINHEIRO GONÇALVES
9	MARIA VALTERANE VASCONCELOS SOUSA
10	MARIA VANUZIER VITORINO COSTA
11	JOHN GRANDSON AGUIAR SILVA
12	FERNANDA ROSENDO DA CRUZ
13	MARIA VANESSA BASTOS DA SILVA
14	JOSÉ FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO
15	ANTONIA EDILEUSA ALVES FONTELES
16	ANTONIO MORAIS DA COSTA
17	CECILIA MARIA FONTELES ALMADA
18	MERINE DOROTEU DA SILVA
19	MARIA DA CONCEIÇÃO MADEIRA ALVES
20	RENATA RODRIGUES SOARES
21	GLEICIANE FELISMINO SALES
22	PAMELA GESSICA CARNEIRO
23	ELIZABETE DIAS DE MARIA
24	MARKLÂNIA BRENA DA SILVA FROTA
25	THAIS HELLEN SILVA LIMA
26	VIVIANE DOS SANTOS MARQUES
27	ALINE MARA DO NASCIMENTO SILVA
28	FRANCISCA GILVANIA CASTRO DO NASCIMENTO
29	IZANIA SILVA MARTINS
30	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS RIPARDO
31	ÉRICA DE ARAÚJO BRITO
32	ANTONIA SOLANGE NASCIMENTO LOPES
33	MARIA HOZANA DE SOUZA
34	MARIA DO SOCORRO LIMA DE PAULA
35	FRANCISCA CLAUDINEIDE TORRES DE SOUSA
36	FRANCISCA LARISSA FONTELES DE SOUSA
37	MARIA ILMA DE BRITO ALMEIDA
38	JOSE URBANO MARQUES JUNIOR
39	BERNARDINA SANTOS DA COSTA
40	MARIA LIDIANE XAVIER FERREIRA
41	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOPES DE MOURA
42	LOYSE PORFIRIO ARAÇÃO
43	ALINE DAIANE SOARES SILVA COSTA
44	ANTONIA EDINA ALVES DA SILVA
45	RAIANA MARA MOTA DOS SANTOS
46	REGINA CELIA FERREIRA DE SOUSA
47	JOELMA VANICE MESQUITA VIANA
48	ANTONIA AURILENE DE SOUSA ALMEIDA
49	MARIA IVONEIDE LIMA SILVA
50	SAMANTHA ALVES ZUZA CARVALHO
51	CELIA OLIVEIRA RIBEIRO
52	NICOLLY DE SOUSA FREITAS
53	ANA ELIZABETE DE PINHO
54	MARIA ISABEL LIMA DE SOUSA
55	FRANCISCO CRISTIANO FERREIRA
56	RAIMUNDA ROSILANE MOTA
57	GEISA MARIA GOMES DIAS
58	MARIA JOSE DE SOUSA PEREIRA
59	GIRLANIA PINHO DE SOUSA
60	CARLA MELO DE SOUZA
61	ANA NATHALIA CARNEIRO
62	DANIELE SILVA DE SOUZA
63	JOICE APARECIDA GONÇALVES PINHEIRO
64	FRANCISCO LEOCADIO MELO DA SILVA
65	JULLIA RODRIGUES MOITA
66	ANTONIA DANIELA DE SOUSA
67	MARCUS VINICIUS DE SOUSA MOUTA
68	VITÓRIA MARIA PESSOA DE MELO PAULA
69	FRANCISCO CARLOS BASTO MENDONÇA JUNIOR
70	FERNANDO KELVIO DE SOUSA BEZERRA
71	KATHYLENN LETICIA ÁVILA COSTA
72	RENAN MESQUITA DE SOUSA RODRIGUES
73	NAIANE VITÓRIA COSTA MESQUITA
74	IRLANDA MARIA DOS SANTOS GOMES
75	FRANCISCA ANA DE SOUZA SANTOS
76	FRANCISCA CLEANE MARTINS DA CUNHA MENDES
77	JOAO PAULO GOMES GADELHA
78	NADIA VASCONCELOS SOUSA
79	ANA KARINE PINTO SALES
80	JAMILLY SOUZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
81	ANA CASSIA CAVALCANTE DO CARMO
82	FRANCISCA VIEIRA CESAR
83	MARIA RAVENA DOS SANTOS
84	ANA LIDIA SILVA RIBEIRO
85	JESSICA GOMES VASCONCELOS
86	ANA KARLA ALVES DE SOUSA
87	MARIA IANA ANDRADE DA SILVA
88	VERA LUCIA DO NASCIMENTO
89	ANTONIO BARTOLOMEU DOS SANTOS
90	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA
91	REGINALDA FONTENELE ARAGO
92	RAIMUNDO NONATO DIAS DO LIVRAMENTO
93	JANNAI MIKAELY FERREIRA MENDONÇA
94	LAIANA DE PAULA AMARAL
95	GABRIELA ALVES DA SILVA
96	ALICE FREIRE MESQUITA
97	ANA GABRIELA RODRIGUES DA SILVA
98	VALQUIRIA GADELHA DOURADO
99	MARIA LUCIANA RÉGO
100	ANTONIA MARTA CORREIA MARTINS
101	MÁRCIA RODRIGUES MELO
102	FRANCISCA FABIANA DE MELO RIPARDO
103	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA TEIXEIRA
104	SAMARA DE SOUSA CORDEIRO
105	MARIA CARLA DO NASCIMENTO
106	ANA CARLA MARQUES CAVALCANTE

107	DENIS FREITAS DE ARAUJO
108	ANTONIA VALCILENE DA ROCHA DOS SANTOS
109	MARIA DO LIVRAMENTO FONTELE OLIVEIRA
110	RONIEL SOUSA DAMASCENO
111	CLARICE DE ARAÚJO PEREIRA
112	RAIANE DA SILVA LOPES
113	MARIA JANAINA AVELINO
114	YULLIE PIRES CRUZ
115	VALDENIA TEIXEIRA DE MARIA
116	CRISTIELE DO NASCIMENTO SILVA
117	MARIA NOEMIA LOIOLA DE SOUZA
118	FRANCISCA LOANA DA SILVA AVELINO LINHARES
119	FRANCISCO RONALDO CÂNDIDO
120	MARIA DE FÁTIMA LIMA PIRES
121	SILVIA MARIA LEMOS FERREIRA COSTA
122	TÂNIA MARIA MOITA ARAÚJO
123	MARIA ÁUREA MARTINS RODRIGUES
124	IZIDORA MARIA DE FRANÇA
125	ARIADINA MARIA SILVA TOMÁS
126	LILIA REGINA ALIPIO GOMES
127	MICHEL DE LIMA SANTOS
128	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA FARIAS
129	CLARIVÂNIA DE ARAÚJO PEREIRA
130	ANTONIA ROCHA DA SILVA
131	KARLA MANUELA FARIAS LINHARES DE PAULA
132	ANA ZILMA VASCONCELOS DE ANDRADE
133	BRUNA SORAIA SOUSA ALMADA
134	LUANA DA CONCEIÇÃO
135	MARIA OLIVIA MENEZES SOUSA
136	GECILENE BENTO DA COSTA
137	ANGÉLICA AGUIAR BARROS COSTA
138	LYDYANE ALVES DE SOUZA
139	VANIA COELHO FERREIRA
140	JOÃO MAURÍCIO AGUIAR
141	LAURITANY DOS SANTOS SOUSA
142	RAIMUNDA JEANE ALBUQUERQUE SOUSA ARAÚJO
143	MARIA LEIDIANE DO NASCIMENTO SILVA
144	FRANCISCO DOUGLAS SARAIVA LEANDRO
145	JOSELANE ESTEVAM XAVIER
146	ANA KELVIA HERCULANO DA SILVA
147	MARIA RIVANA RICARDO RODRIGUES
148	ANAEL IGOR DIAS RODRIGUES
149	ALINE MENDES CARNEIRO DOS SANTOS
150	THAISA NARA EUFRÁSIO DE OLIVEIRA
151	FRANCISCA SARA ALVES LIBERATO
152	FRANCISCA VALDELENE ALVES SILVA
153	MICHELLE PATRICIA GOMES DO NASCIMENTO
154	YASMIN DA COSTA SOUZA
155	BRUNA BALICA DA SILVA
156	FRANCISCA HELENICY FERREIRA BARBOSA
157	VALDELENE PEREIRA DE LIRA MELO
158	MARIA BRUNA DA SILVA RODRIGUES
159	MARIA DE JESUS MOURA SOUSA
160	ITALO RAFAEL LIMA DOURADO
161	JOSÉ WISLEY BEZERRA FIALHO
162	LEVI RODRIGUES DE VASCONCELOS
163	FRANCISCO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUSA
164	BRUNA ESTEFANIA OLIVEIRA FERREIRA
165	LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES
166	MARIA DE JESUS MOREIRA RIBEIRO
167	LUCINEIDE MESQUITA HOLANDA PEREIRA
168	LUCIANA RODRIGUES SOARES
169	MARIA MARLI DE LIMA
170	ARIANE DO NASCIMENTO SILVA
171	ANA KÉLIA DE SOUSA VIANA
172	LIVIA NARA FROTA ROCHA
173	TAYLA ROCHA BATISTA
174	FRANCISCO DIEGO MORAIS FONTENELE
175	GLEICIANE DOS SANTOS SALES
176	ANA VIRGINIA GOMES ALBUQUERQUE
177	LIDIANE BARROS OLIVEIRA
178	JULIANA MATOS DO NASCIMENTO
179	MARIA DILARA LOPES MORAIS
180	HEVYA MARIA CAVALCANTE RIBEIRO
181	REGIANE MARIA GOMES SOUSA
182	MONAGELLY RODRIGUES DOS SANTOS
183	VITÓRIA MACIEL DE VASCONCELOS
184	JANDIRA BARBOSA DE SA VASCONCELOS
185	JOSÉ MANASSÉS VASCONCELOS RAMOS
186	LUCIA GOMES DE SOUSA
187	NEURYLANY FERNANDES MARÇAL
188	ANTONIA DA SILVA MOURÃO
189	ANTONIO LUIZ DA COSTA
190	ELIANE DO NASCIMENTO PAIVA
191	LUCIANA MARIA PAIVA DE SOUZA
192	TATIANA RODRIGUES LOPES
193	MARIA LUCILA TORRES DA COSTA
194	DEISE KELLY TORRES INACIO
195	REGINA SOUZA DE PAULA
196	MARIA DEUSVANE CARLOS DIAS
197	FRANCISCA JUELINA SANTANA ALBUQUERQUE
198	JANNECIANNY PAULA ROMÃO OLIVEIRA
199	ALEXANDRE MESQUITA VIDAL
200	MAYANNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
201	ROSÂNGELA MARIA TEIXEIRA SOUSA
202	MARIA ANTONIA DA SILVA
203	JACINTA RODRIGUES DE SOUSA
204	ROMARIO DE ANDRADE MORAES
205	MARIA THAYS SOUSA SANTOS
206	ELISA MARIA ANDRADE DOS SANTOS
207	ERIKA KELLI NASCIMENTO MUNIZ
208	JAIANE DE OLIVEIRA SANTOS
209	ANTONIA THALYNE ARAUJO PAULO
210	ELISANDRA CASTRO NUNES
211	MARIA NARJARA GOMES ARAÚJO
212	JOSÉ MICHAEL ROBSON NOBRE DE OLIVEIRA
213	ANGÉLICA BRITO CHAVES
214	DRIELLY KAROLAINA TELES FROTA PONTE
215	DOUGLAS FROTA DE LIMA SILVA
216	FRANCISCO LUCAS ALBUQUERQUE COSTA
217	LEIDIANE DOURADO DA SILVA
218	VINÍCIUS SILVA DE MEDEIROS
219	FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS MOITA
220	JOSÉ MATHEUS LOPES SILVA
221	CICERA KEILA CARNEIRO SILVA
222	JAINE FERNANDES MOREIRA
223	LUANA GOMES DE LIMA
224	ANA REBECA BATISTA MOREIRA
225	DÉBORA FREIRES PRADO
226	MARIA JOSÉ FÉLIX MACHADO
227	SHIRLEY MARIA DOS SANTOS MESQUITA
228	FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA LIMA
229	MARIA MÁRCIA SOUZA SANTOS
230	SAMILE LOPES SOARES

231	MARIA GLEICIVANIA DA COSTA SILVA
232	THAIS MILENA CLEMENTE QUINTO
233	MARIA CLARA PONTE SILVA
234	KAMILLY VITÓRIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
235	LETICIA LIRA DE SOUSA
236	VANIELE DE SOUZA RODRIGUES
237	ROSILANE CANUTO RODRIGUES
238	MARIA DO SOCORRO PARENTE OLIVEIRA
239	FRANCISCA NILDA FERREIRA
240	MARIA LUCIENE SILVA
241	FRANCISCA AURINEIDE CAVALCANTE DA SILVA
242	MARIA ISLANDIA DE SOUZA
243	YAMARA MARIA NERI OLIVEIRA
244	KATIA RAFAELE DE SOUSA ARAGAO
245	UDINEIA SOUSA DE FARIAS
246	ANTONIA PATRICIA SOUZA ARRUDA
247	LEYDE KARLA LINHARES DOS SANTOS
248	MARCELA MONTE SANTOS
249	ROSILENE TORRES DE SOUSA
250	REGINA DOS SANTOS PEREIRA
251	FRANCISCO REGINALDO DE LIMA
252	ELIENE RODRIGUES DUTRA
253	VANESSA MARIA TAVARES RODRIGUES
254	LUZILENE SILVA SOUSA
255	JOILIA RODRIGUES DOS SANTOS
256	ANDREIA RODRIGUES CLEMENTE
257	SILMARIA CESARIO GOMES
258	DANIELE PAULA LIMA
259	MICAELE RODRIGUES DE PAULO
260	MARIA REGINA DE PAULA SOUSA
261	ELESSANDRA FREIRES TELES DE SOUSA
262	RAYANE ARAUJO FREIRES
263	MARIA RAYANNE FROTA MARQUES
264	ANTONIA JESSICA RICARDO DA SILVA
265	LAYLA NATASHA VIANA SANTOS
266	RAFAEL FERREIRA MESQUITA
267	MARIA NINA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO
268	FRANCISCO KELINALDO FARIAS MARQUES
269	FRANCISCA LICIANE MARQUES
270	FRANCISCA JARDELANE NASCIMENTO DA LUZ
271	HANNA TERESA AGUIAR FROTA ARAUJO
272	FRANCISCA ENIEDA IDELBRANDO DA SILVA
273	VIVIANE FERNANDES DE SOUSA
274	MARIA CARLIANE ROCHA DE MARIA
275	ISLAYNA DRIELLY GONCALVES COSTA
276	ANA KECCYA COSTA DE OLIVEIRA
277	FRANCISCA LARISSA DE ASSIS AGUIAR
278	OTAVIO DE SOUZA DIAS
279	MARGARIDA GONCALVES DA SILVA
280	ANDREANE MESQUITA SALES
281	TALITA MARA PADRE MONÇÃO
282	MIRIAN PAULO DA SILVA
283	VITÓRIA DE SOUSA RODRIGUES
284	JULYANNE VITORIA BARBOSA RODRIGUES
285	VANESSA PEREIRA DE MESQUITA
286	MARIA DAYANE SOUSA BEZERRA
287	ANA LUIZA DA SILVA PAIVA
288	KARINE MORORÓ VASCONCELOS
POLO 01 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	SUELY DE FRANCA
2	ANA KELLY CARLOS DO NASCIMENTO
3	JOANA DARÇ OLIVEIRA GOMES
4	MARIA NOELIA DIAS BRITO
5	DIANA BLENDA DE OLANDA ALVES
6	MOUSIANE SÂMIA BASTOS SOARES
7	ANA CLAUDIA ARRUDA
8	VIVIANE GALDINO SENA DA COSTA
9	ALÍNE DE LIMA RODRIGUES
10	VIVIANE BEZERRA DE FREITAS
11	AURILENE PEREIRA MARTINS
12	AURILANE DA SILVA RIPARDO
13	ROSELI FEIJÃO SALES
14	MARIA ELIANE ROCHA DE AGUIAR
15	MARIA IOLANDA DA MOTA
POLO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	ANTONIA BARBOSA MACHADO
2	MERIDIANE XIMENES ALBUQUERQUE
3	VITÓRIA MARIA SIQUEIRA DA SILVA
4	MARIA SOCORRO PONTE DE ALBUQUERQUE
5	FRANCISCA TAMIRES ALBUQUERQUE RIBEIRO
6	MARIA LUZILENE FERNANDES DE AGUIAR AZEVEDO
7	NAIARA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
8	MARIA TARCIANE MACHADO DE ALBUQUERQUE
9	MICHELLY DA SILVA GERÔNIMO
10	FRANCISCA NATALIA SOUSA SANTOS
11	MARIA DAIANE RODRIGUES MACHADO
12	SAMARA PONTE DE ALBUQUERQUE
13	LUSÂNIA BÊNIA DA SILVA SOARES
14	FRANCISCA JOZILENE BATISTA DE ALBUQUERQUE
15	FRANCISCA JARDEANE DO NASCIMENTO LUZ
16	MARIA JOAQUINA RIBEIRO DE SOUSA
17	ANDREZA RIBEIRO PORTELA PONTES
18	DENILSON FERNANDES DE AGUIAR
19	ANTONIA VECIANNE PORTELA SILVA
20	FRANCISCA LAIANE PARENTE SILVA
21	LIVIANE DUARTE SOUSA
22	LAURA LAELIA ALMEIDA SIQUEIRA
23	ANTONIA GESSIANE DE ALBUQUERQUE ALVES
24	BENEDITA IDELBRANDO DA SILVA SALES
25	MARIA ERLANE DE SALES LIMA
26	ANA KEILE DA SILVA SALES
27	DAIANE LIMA DE SOUSA
28	FÁTIMA REGINA AGUIAR PARENTE
29	LETICIA PORTELA DA SILVA
30	SABRINA RODRIGUES LIMA
31	MARIA DE JESUS AZEVEDO ALBUQUERQUE
32	FRANCISCA MEIRIANE FERNANDES DE AGUIAR
33	MARIA LORRANA ASSÊNCIO RIBEIRO
34	RAIMUNDA TATIELLE ALBUQUERQUE
35	MARIA JANICE GOMES CUNHA
36	ANTONIA EDILANDIA RODRIGUES OLIVEIRA
37	ANTONIA RODRIGUES DE BRITO SOUZA
38	THALIA FERREIRA ALBUQUERQUE
39	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS
40	ERIVANIA FERNANDES DA SILVA
41	MYRELLA DE ALBUQUERQUE ARAUJO
42	FRANCISCO SABAIO XIMENES NETO
43	FRANCISCO ADRIANA OLIVEIRA DE SOUSA
44	SAMILA FERREIRA DA SILVA
45	MARIANA PARENTE AGUIAR
46	FRANCISCA KATIANE ALBUQUERQUE
47	LAIZA MARIA PORTELA SILVA
48	RAFAELA AGUSTINHO SOUZA

49	BRUNA JAIARA LIMA DE ALBUQUERQUE
50	MARIA NAIÉLE LIMA DE SOUSA
51	INGREDY OLIVEIRA RODRIGUES
52	ANTONIA LÍVIA SALES GONÇALVES
53	MARIA GEISA SOUSA DE PAULO
POLO 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	LUCIMAR VIANA SOARES
2	DANIA MARIA DE SOUSA
3	MARIA EUCILENE MATIAS
4	ANA CLEIA AZEVEDO SILVA
5	MARIA MIKAELE DO NASCIMENTO PONTE
6	EDINALIA AGUIAR FREIRE
7	MARIA IDÁIA DE SOUSA
8	BENEDITA MARIA DA PONTE CAVALCANTE
9	REGINA MARIA OLIVEIRA
10	JOSÉ AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO
11	GLAUCIANA LIMA SILVA
12	JONAS AGUIAR MOUTA
13	JANAINA CHAVES DUARTE
14	JOSIEL SILVA FERREIRA
15	DANIEL DE HOLANDA PARENTE AGUIAR
16	FRANCISCO ROGER PONTES MELO
17	SOLANGE DE LIMA MENDES
18	LOURDES THALIA PIMENTA PARENTE
19	CHIRLE BAZILIO DE LIMA
20	MARIA DE JESUS AGUIAR PARENTE
21	DIANA MARIA DE SOUSA
22	ANA KELLY DA SILVA
23	PAULO MARCIO MARQUES SILVA
24	ISRAEL CAVALCANTE RIBEIRO
25	MARIA APARECIDA LIMA
26	LARISSA FERNANDES DE SOUSA
27	MARIA GERLANE FERREIRA DO NASCIMENTO
28	IMACULADA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA
29	CRISTINA RUFINO DE AGUIAR
30	ELANE FERREIRA COSTA
31	ANDRÉ DE JESUS ARAUJO RODRIGUES
32	JAVÉ JEISNEY PONTE DE BRITO
POLO 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	ANTONIA CLAUDILENE SOUSA AZEVEDO DA SILVA
2	TATIANA ALMEIDA RIBEIRO
3	ANTONIA MARA AZEVEDO PONTE
4	ALEXSANDRO MACHADO PIMENTA
5	MARIA ALMERINDA FERREIRA DE BRITO
6	MARIA DE FÁTIMA PONTES DA SILVA
7	EDILMA BRITO DE SOUSA
8	LAIS VIEIRA AGUIAR SOUSA
9	MARIA DIANA NERES DE AGUIAR
10	AMIRIZ DA COSTA SOUSA
11	MARIA CLERCIA HORANA DA COSTA PRADO
12	MARIA SILVIA DE ALMEIDA
13	BEATRIZ VIEIRA SABINO DE FARIAS
14	KELVIA LANE PORTELA VIEIRA
15	MARCIA EVANGELISTA DA SILVA
16	ANTONIA LIMA DE SOUSA COSTA
17	LENILDA AGUIAR DE SOUSA
18	RAIMUNDA LUANA NERI AGUIAR
19	ROMÁRIO RIBEIRO AZEVEDO
20	KEMILLY MAGALHÃES PARENTE
21	ELANE ARAUJO DE ANDRADE
22	ANTONIA MARCELA LIMA
23	EDILENE SANTANA DE SOUSA OLIVEIRA
24	ANTONIA DE MARIA PEREIRA MOURA
25	MARIANA COSTA SILVA MORAIS
26	ANA KAROLINE AGUIAR RODRIGUES
27	FRANCISCO LEANDRO PINHEIRO RODRIGUES
28	MARCELA DE LIMA MELO
29	SIMONE SILVA MESQUITA
30	ERILEUDA VIEIRA DE SANTANA
31	GLAUCIANE LIMA FERREIRA
32	BRUNA DE BRITO COSTA
33	MARIA IANCA DA SILVA
34	LUZANIRA FERREIRA COSTA SOUSA
35	KEILA SOUSA AGUIAR
36	SILVIA DA CRUZ MOREIRA
37	ANTONIA SOUSA AZEVEDO
38	ANTONIA DAYANNE ABREU DE SOUSA
39	EVILENE SANTANA DE SOUSA NASCIMENTO
40	RENATA MARIA DE SOUZA MENDES
41	ANTONIA ROZINE SOUSA OLIVEIRA
42	DANIEL E FERNANDES LIMA
43	LARISSA ROMÃO BRAGA
44	MARIA VANEIDE VIEIRA AGOSTINHO
45	GABRIEL SILVA SOUSA
46	DENISE ALBUQUERQUE SILVA
47	JOANA KEYLA CLEMENTE FARRAPO
48	AMANDA AGUIAR FERNANDES
49	ELIVANIA FERREIRA LIMA
50	ANA GLYCIA AGUIAR FERNANDES
51	VIVIANE FERREIRA AGOSTINHO
52	JOSÉ COSTA DE SOUSA
53	MONIQUE FERNANDES MARACAJÁ
POLO 04 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA
2	ANDRESA MARÇAL DA SILVA
POLO 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	ANTONIA CLÉIA BARBOZA VIANA
2	ALEXANDRINA VASCONCELOS GOMES
3	JAKELANE SOUSA GONÇALVES
4	FRANCISCA VANESSA ARAUJO FERREIRA
5	ANTONIA ROZIANE DE VASCONCELOS SOUZA
6	BENEDITA EDINEYA GOMES DE MELO
7	FRANCISCA SHIRLEY ARAUJO FERREIRA
8	JOANA DARÇ GAMA DUARTE
9	MARGARIDA DUARTE DA SILVA
10	MARIA VALDEVANDA SANTANA GOMES
11	VALESCA DE SALES RODRIGUES
12	VALERIA FERNANDES DE ANDRADE
13	MARIANA TORRES CAVALCANTE
14	RAY FRANK MENDES VASCONCELOS
15	MARIA GREICE QUELE MORAIS DE SOUSA
16	BARBARA VITÓRIA AGUIAR LIMA
17	HERCILDA MARIA ROCHA SENA
18	LIA SALE MOTA
19	MARIA ANTÔNIA FERREIRA PAULO
20	GEANE SOUSA SILVA
21	MARIA DAYANY DO NASCIMENTO MONTEIRO
22	VITÓRIA ADRIELE GOMES SANTOS
23	ANTONIA IANA OLIVEIRA MESQUITA
24	ALANE BRAGA DOS SANTOS
25	SINARA SOUZA FERNANDES
26	ALINE NAYARA LIBERATO MENDES

27	TALITA GOMES FARIAS MOTA
28	MARIANA SANTOS OLIVEIRA
29	ANA BEATRIZ FERREIRA ROCHA
30	ALLAN RODRIGUES MATOS
31	FRANCILENE MATIAS DA SILVA
32	SUZANA DOS SANTOS SOUSA
33	TAYNARA RODRIGUES LIMA
34	MARIA LENITA MENEZES DA SILVA
35	MARCUS VENANCIO DA SILVA NASCIMENTO
36	ALLYSON MELO PIMENTA
37	ANTONIO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO
38	MARIA CONSUELO DE SOUZA OLIVEIRA
39	RAIMUNDO WANDERSON FERREIRA MARTINS
40	MARIA APARECIDA FERREIRA BRANDÃO
POLO 05 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	JOANA DARCI DO NASCIMENTO MONTEIRO
POLO 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	ANTONIA CLÁUDIA SANTOS LOPES
2	EMANUEL KELVIO CAVALCANTE DE SOUSA
3	LEANDRO BALBINO ALVES
4	LANA MARIA MAGALHÃES ALVES
5	BIANCA HOZANA CAVALCANTE LIMA
6	EDILANIA DE CASTRO FREDERICO
7	CARINA DE SOUSA COSTA
8	GLEICE KELLY DE SOUSA BOTO
9	ANA MARIA DE SOUSA FERREIRA
10	LIONEIDE DUARTE NASCIMENTO
11	KÁTIA RODRIGUES CAVALCANTE
12	PATRICIA CAMPOS FERREIRA
13	MARIA DA SOLIDADE BORGES DE SOUZA
14	AMARA BARBOSA LIMA
15	VALTEIA ALVES MUNIZ
16	FRANCISCA MILENA RODRIGUES ZUZA
17	ROSEANE LINHARES RIPARDO
18	FRANCISCA DIANA DE SOUSA LIMA NASCIMENTO
19	ELIZIANE SILVA RODRIGUES
20	ZILDETE ALVES ZUZA
21	DANIELE SOUZA DA SILVA
22	ANTONIA DAIANE ARAGÃO LIMA
23	ANA KARINE DE SOUSA FERREIRA
24	ANA MÁRCIA RODRIGUES SILVA
25	FRANCISCA SABRINA SOUSA DA SILVA
26	EVANILDO AGOSTINHO FRANCA
27	LIANDRA RODRIGUES PAIVA
28	ALICE DE SOUSA CAVALCANTE
29	RAYANE RODRIGUES LOPES
30	MARIA EDUARDA SOUZA RODRIGUES
31	DIANA FERREIRA DE SOUSA
32	MARIA LAÍSSA MUNIZ PEREIRA
33	LUANA LIVIA SILVA BARBOSA
34	MARIA CRISTIANE DE SOUSA
35	LIAMARA DA SILVA DO NASCIMENTO
36	GLAUCIA RODRIGUES ALVES
37	FRANCISCA JÉSSICA DE SOUSA GONÇALVES
38	LETICIA RODRIGUES MESQUITA
39	LEANDRO SOARES MACHADO
40	ANA REGIA MUNIZ SOUSA
41	RITELZA RODRIGUES FARRAPO
42	DANIEL SILVA FRANÇA
43	LIA KAREN DE CASTRO FREDERICO
44	MARIA NAYANE MUNIZ FARRAPO
45	MARIA FERNANDA NASCIMENTO DE SOUSA
POLO 06 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	GLEICIANE RODRIGUES SILVINO
2	PATIELE CAMPOS FERREIRA
3	ANA BEATRIZ LIMA BARROS
POLO 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	LEILIANE VASCONCELOS FERNANDES
2	ANARA RODRIGUES LIMA
3	REGINA MARIA DA SILVA
4	IRANILDA SOUSA CAMPOS
5	SOLANGE DE MARIA CHAVES CAVALCANTE
6	FRANCISCA HIAIRA PEREIRA DE SOUSA
7	MARISA FURTADO VIANA
8	LEIVANI DE VASCONCELOS FERNANDES
9	REGINA CELIA DO NASCIMENTO SOUZA
10	ANA CRISTINA RIBEIRO MENEZES
11	CRISTIANE MOURA DE OLIVEIRA
12	LILIANE RIBEIRO PARENTE
13	LUCIA CARLA ARAGÃO PRADO
14	DIANA MARIA DA COSTA SILVA
15	CESARINA SOUSA COSTA
16	SAMIRA SILVA ARAÚJO
17	SELMA LIMA SALES
18	PRISCILA FERREIRA DA SILVA
19	MARIA DAMIRES OLIVEIRA RICARDO
20	SIMONE LIMA SALES
21	FABIANA KELVIA FIRMO OLIVEIRA
22	KARLA BRENA SOUSA DA COSTA
23	ANTONIO MOREIRA DA MATA
24	JANDAS DE MESQUITA DUARTE
25	DIVINA LIRIA SOUSA COSTA
26	KELLE DE VASCONCELOS NEGREIROS
27	FRANCISCA NADIA MACHADO DE ALBUQUERQUE
28	JANAINA DO NASCIMENTO ALVES
29	CARMELIONEIDE COSTA PESSOA
30	ALINE FERREIRA LIMA
31	JULIELTA DA SILVA PEREIRA
32	ANA CLAUDIA ELETÓRIO MENDES
33	LYSIANE DOS SANTOS LIMA
34	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA
35	JAQUELINE ELIOTERIO DA COSTA
36	ARYANE FURTADO MELO
37	ANA CAMILA COSTA
38	CLEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA
39	JOCELITA LOPES DE SOUSA
40	ISLA NATIELLE COSTA SILVA
41	SAMARA OLIVEIRA DA SILVA
42	MARIA EDILANE AGUIAR DE SOUSA
43	RUTH KARINY OLIVEIRA FIRMO
44	CLEIDIANE DO NASCIMENTO BISPO
45	RAFAELA SILVA VASCONCELOS
46	FRANCISCO CLAUDENE PEREIRA
47	LEANDRO LOPES DO NASCIMENTO
48	KAIAE LOPES DE OLIVEIRA
49	NAIANA SILVA DO NASCIMENTO
50	EVELTANIA MARIA DUARTE ROMÃO
51	LEANDRA AFA PRADO SILVA
52	VÂNIA SILVA DOS SANTOS
53	MARIA SAMARA LIMA VIANA
54	FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE LOPES
55	SOCORRO EMANUELA NUNES DA SILVA

56	MARIA DO SOCORRO MARTINS
57	TERESA MONTEIRO ALVES
58	ADNA MARIA SOUSA OLIVEIRA
59	IZABELA RAIANE DE MESQUITA
60	VINÍCIUS GOMES GREGÓRIO
61	JANIELLE GOMES DIAS
62	KARINE MARIA MONTE DE SOUSA
63	SILVELANDIA RODRIGUES FERREIRA AGUIAR
64	RAFAELA KASSIA FERREIRA DE CARVALHO
65	ANA CÉLIA DE OLIVEIRA
66	MARIA EDINARA CAETANO DUARTE
67	VALÉRIA SILVA DOS SANTOS
68	PATRICIA DA SILVA ALVES
69	MARIA LUZIMEIRE DE AGUIAR MACHADO
70	MARIA NAGILA MACHADO DE ALBUQUERQUE
71	VENICIO BARBOZA LIMA
72	ISIS LOPES DO NASCIMENTO
73	BIANCA SILVA LIMA
74	KASSIA NATIELE RODRIGUES
75	MARIA IVONETE DOS SANTOS LIMA
76	MARIA MAIANA DE LIMA TORRES
77	FRANCISCA JANEIDE FEIJÃO DA SILVA
78	DAIANE SILVA NASCIMENTO
79	LILIA RICARDO DE SOUSA
80	JULIANA SOUSA DA SILVA
81	MATEUS ANDRADE SILVA
82	JULIANA SOUSA DA SILVA
83	MÔNICA FERREIRA DA SILVA
84	LUZIA TAYANE FERREIRA DA SILVA
85	TEREZINHA DE JESUS SILVA NETA
86	MARIA EVANGELIA GONÇALVES SILVA
87	JULIANA CARVALHO GOMES
88	MARIA JANE FERREIRA DO NASCIMENTO
89	SAMIELE SILVA ARAÚJO
90	LUCIENE ARAGÃO SOUSA
91	ISMARA SILVA PARENTE
92	TATIANE FERREIRA DA SILVA
93	JÉSSICA DO NASCIMENTO TORRES
94	SABRINA SILVA ARAÚJO
95	MARIA EUDENICE MARQUES PEREIRA
96	BRUNA MOREIRA DE SOUSA
97	SAMARA SILVA ARAÚJO
98	FRANCISCO JONAS COSTA SOUZA
99	TAYANE ALVES EVANGELISTA
100	EDNA HERCULANO DA SILVA
101	NOÉLIA BARBOZA DE SOUZA
102	LÍVIA PEREIRA LOPES
103	TERESA DE JESUS BEZERRA MARTINS
104	GISELLE MISLANE DE SOUZA ALVES
105	ANTONIA ESTELITA PESSOA PRADO
106	FRANCISCA GABRIELA COSTA
107	CARLA MONEZZA DE LIMA SILVA
108	MILENA BRITO DE OLIVEIRA
109	CARLA GERMANA DE SOUSA PEREIRA
110	MIRIAN MARIA DE OLIVEIRA COSTA
111	ARISTON LIMA BATISTA
112	WANMIRE DA SILVA LIMA
113	MARIA CRISTINA PARENTE FREIRES
114	MARGARIDA MARIA PINTO DE MESQUITA
115	ANDRÉA SEVERINO DE SOUZA
116	GLICIANE ARAÚJO DA SILVA
117	LADY DAIANA CAVALCANTE LEITE
118	ANTONIA JANAINA DOS SANTOS NASCIMENTO
119	FRANCISCA VALDENE SILVA MAGELA LINHARES
120	MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO
121	ALEXSANDRA MARIA COSTA FARIAS
122	DORILENE MONTEIRO ALVES
123	FRANCISCA JAMILE SILVA DO NASCIMENTO
124	MAIARA SILVA DE SOUZA
125	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA
126	SAMIA MARIA DA SILVA
127	CAMILA BRITO DE OLIVEIRA
128	SUELANE MARIA COSTA
129	JANDERLANDIA DOS SANTOS NASCIMENTO
130	FRANCISCA AMANDA ALVES SILVA
131	JULIERME LIMA RODRIGUES
132	LETICIA SOUSA VASCONCELOS
133	DENISE MARIA COSTA FARIAS
134	TAMIRES ROCHA DE SOUZA
135	ANDRINE GOMES DIAS
136	CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA DE ARAÚJO
137	ALINE CIPRIANO NASCIMENTO
138	ANA SARAH RODRIGUES MACHADO
139	VIVIANE DO NASCIMENTO TORRES
140	ANA ALICE FIRMO OLIVEIRA
141	SEBASTIÃO RODRIGUES MACHADO
142	CLEVERTON LIMA AGUIAR
143	ANTONIA MADALENA COSTA
144	ANA KELLY DA COSTA BRITO
145	VANESSA AMORIM DE LIMA
146	KAIAE MARIA BERNARDO DA SILVA
147	KEILA DÁVILA MOREIRA LÚCIO
148	YARA DE SOUZA SILVA
POLO 07 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	ENILBA PARENTE DE MENEZES
2	PALOMA BEZERRA
POLO 08 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	MARIA JULIA DUARTE DA SILVA
2	MARIA ALINE MACHADO GABALLA
3	SABRINA MENDONÇA DE AQUINO
4	JESSICA COSTA SILVA
5	ANDRESSA DE SOUZA RODRIGUES
6	MARIA HELENA PINHEIRO BEZERRA
7	JOSILEUDA MESQUITA DA SILVA
8	MARIA CHALANE DA SILVA DE SOUSA
9	MARIA RAFAELA DE ALBUQUERQUE CARVALHO
10	ELISÂNGELA MESQUITA DA SILVA
11	GERCIANE SILVA DO MONTE
12	SUIARA DA SILVA
13	MARIA IARA DA SILVA CAVALCANTE
14	SANDRA BARBOZA DE MENDONÇA
15	AMANDA COSTA MENDONÇA
16	DALILA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
17	SUSY MONTEIRO ALVES
18	MARIA NATÁLIA AGUIAR BARBOSA
19	LUCILENE OLIVEIRA VASCONCELOS
20	DAIANE MARIA DA SILVA DE SOUSA
21	INGRID DOS SANTOS GRACIANO
22	MAYARA DO NASCIMENTO SOUSA
23	MARIA PARECIDA SILVA DE SOUZA
24	ROZAIRA ALVES CAVALCANTE
25	MARIA MIKAÉLE COSTA LOIOLA
26	JOSEFERNANDODESOUZASIQUEIRA
27	MILLE PEREIRA DA SILVA

28	ANTONIA ALEXANDRA CASTRO
29	MARIA DE FÁTIMA DE VASCONCELOS FONTES
30	AURILENE FURTADO DE LOIOLA
31	MARIA CARLA DOS SANTOS DA SILVA
32	RENATA PEREIRA DE SOUSA
33	JESSICA SOUSA DE FREITAS COSTA
34	PATRICIA COELHO RODRIGUES
35	DAIANA BRUNA RODRIGUES
36	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO JUNIOR
37	MARIA JESSICA SALES MENDES
38	RAFAELE DA SILVA BARBOSA
39	ANTÔNIA DORISMAR DA SILVA
40	SUZY PAIVA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
41	IVANILDA DO NASCIMENTO SOUSA
42	MARISA BARBOZA DOS SANTOS
43	JANAÍNA PAIVA SILVA
44	MARIA ADELANDIA MOURÃO RODRIGUES
45	GLAUCIANE DA SILVA MENDONÇA
46	MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUSA
47	MILENA DA SILVA JERÔNIMO
48	FRANCISCA NAIARA ARAGÃO GADIELHA
49	CLEICIANE DO NASCIMENTO MOURA
50	RAYNARA DO NASCIMENTO DA SILVA
51	JOANA DARCY ARAÚJO PEREIRA
52	CLEIDIANA DOS SANTOS LOPES FERREIRA
53	REGINA MACHADO GABAGLIA
54	LUCIANA MACHADO CAVALCANTE
55	FRANCISCA MÁRCIA DE SOUSA ROCHA
56	TAYNARA SILVA DO NASCIMENTO
57	MARIA KAIANE COSTA LUCAS
58	GABRIELLA ENDY LOPES DA SILVA
59	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO MESQUITA
60	CLEICIVÂNIA DA SILVA SOUSA
61	ADRIANE MACHADO SOUSA
62	LUCIMARA DE SOUSA FERREIRA
63	MARIA BEATRIZ DE SOUSA ROCHA
POLO 08 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	ANTONIA ROSILANE EUFRASIO SILVA GOMES
POLO 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	ANTONIA THÁLIA MORAES DE CASTRO
2	MARIA LILIANA DO CARMO NAVARRO
3	ROSÁ MARIA CARNEIRO
4	RAIMUNDA ROSANA FELIX CARNEIRO
5	LUCILENE MONTE FERREIRA DE SOUSA
6	ANTÔNIA CLEUDIANA RIPARDO SILVA
7	GEORGIANE ARAÚJO DA COSTA VASCONCELOS
8	ANTONIA JOERLANDIA BALBINO DA SILVA
9	POLIANA MACIEL DA SILVA
10	MARIA FÁBIANA SILVA DOS SANTOS
11	TALITA LIMA MARINHO
12	ERICA SOUSA RIPARDO
13	ANTONIA THAISSA MORAES DE CASTRO
14	FRANCISCA VALDÊNIA SILVA RIPARDO
15	MARIA DAIANA DA CONCEIÇÃO PAXECO
16	ANTONIA AUDACI SOUSA DE OLIVEIRA
17	ROSÂNGELA DE SOUSA MAIA
18	LUZIANA LIRA NASCIMENTO DOURADO
19	ADRIANA SOUSA CEDRO
20	ANTONIA ROSIANE BARBOSA
21	GERDANJA DE SOUSA CRISPIM
22	GLEICIVÂNIA ELEUTERIO DE OLIVEIRA
23	ANDREZA RODRIGUES DA SILVA
24	CARLA EMANUELLE DE SOUSA
25	LIGIA BRANDÃO DE LIMA
26	ANTONIA CLÁUDIA PONTE BEZERRA
27	ALANE MARIA BARBOSA OLIVEIRA
28	LUANA JORDANA CARNEIRO
29	ILANE MEDEIROS BARBOSA CAVALCANTE
30	LEANNA CRISTINA SIEBRA PAIVA
31	ANTÔNIA MENDES DO NASCIMENTO
32	KATIUSCIA NAYARA SOUSA NEVES
33	DAIANE CRISTINA LIMA MORAIS
34	EDILANE SILVA ARCANJO
35	KATIANA MARIA GOMES DE SOUSA
36	SAMARA ALBUQUERQUE SILVA
37	YURI SOUZA ALVES
38	ANTONIA CLÁUDIA FROTA OLIVEIRA
39	NAYARA SOARES CANAFISTULA
40	CRISCIKA KELLY CARNEIRO SILVA
41	RAYANE MARTINS VIEIRA
42	LARISSA SIEBRA LEMOS
43	ISABELLE LUIZ CARNEIRO CAVALCANTE
44	VANDERLANY VASCONCELOS VIANA RODRIGUES
45	CLEIDIANE LOPES PEREIRA
46	FRANCISCA ODETE MACHADO LOPES
47	JACQUELINE DA SILVA LIMA
48	DAMIANA DE VASCONCELOS SOUZA
49	LUANA MARA PEREIRA MORENO
50	NAIANE NOBRE MARTINS
51	ANNA CÁSSIA CARVALHO SOUSA
52	SANDY MARA ALVES DUARTE
53	FÁBIA MAIALY GONÇALVES DE VASCONCELOS
54	ELEANA MENDES DA SILVA
55	ANTONIA GABRIELA DO NASCIMENTO SOUZA
56	MARIA EDNA DA SILVA FONTELES
57	ETELVINA KELVIA FERNANDES FARIAS
58	ANA LIDIA SOUZA VIDAL
59	CHARLENE LOUREÇO BORGES
60	DIONE CAROLINE MUNIZ FARRAPO
61	GILCLEIA NASCIMENTO SILVA
62	MARIA ALVES CHAVES
63	ALEXANDRE QUEIROZ SAMPAIO
64	ROGERIA MÁRCIA FARIAS
65	SAMIA GOMES MUNIZ
66	NATÁLIA LOPES SOUSA
67	IRLARA VANESSA GREGÓRIO MACHADO
68	ANDRESSA ELLEN NASCIMENTO FERREIRA
69	ANA PAULA MATIAS DOS SANTOS
70	JANIELE MARIA FERREIRA DE LIMA
71	MARIA JOSÉ CAVALCANTE AIRES
72	MARIA SUELI FARIAS MARQUES
73	DINIZ OLIVEIRA TOMAZ
74	ANA SABRINI LIMA GOMES
75	TIAGO SOARES POLICARPO
76	LINDON JOHNSON DE OLIVEIRA PEREIRA
77	ATALES SAMARA SAMPAIO MOREIRA
78	VITÓRIA RÉGIA PAIXÃO DO NASCIMENTO
79	MARIA JOCILENE LIMA DA SILVA
80	ELJONETE DA COSTA ANDRADE
81	LISNEY DA CRUZ BARBOSA
82	FRANCISCA VIVIANE OLIVEIRA SOUSA
83	WAGNER CAVALCANTE FARIAS
84	GRAZIELA VERAS DE ARAÚJO
85	ROSÁ CRISPIM COSTA DA SILVA

86	LUCILENE DA SILVA SALES
87	FRANCISCA ANDREA COSTA DA MOTA
88	SÂMIA SOUZA CEDRO
89	SAMIA CARLA DE CASTRO CARDOSO
90	TUANE MOURA DA SILVA
91	MARIA IANA RODRIGUES MATOS
92	ODAIL JOSÉ MARTINS FREIRE
93	MARIA RAFAELA PAIVA DE PAULA
94	CAUBI ALVES BRAGA
95	PEDRO HENRIQUE DE MESQUITA DOS SANTOS
96	ANTONIA DNARA DA COSTA NASCIMENTO LIMA
97	MARIA AURILEIDE DOS SANTOS
98	ELANE MARIA FREDERICO MENDES
99	ROCHELLE FARIAS SILVEIRA
100	MARIA LUCILEUDA DE OLIVEIRA LOPES
101	BENILDA MARIA BEZERRA ARAGÃO
102	ANA KELLY DA COSTA CARVALHO
103	MARIA SÂMIA LIMA SALES
104	DIVA JACINTO ALVES NETA
105	BRUNA MARIA GOMES DE MESQUITA
106	DARIANA FERNANDES DA SILVA
107	ELDENIR FEIJÃO ANDRADE MARTINS
108	FRANCISCO EDVALDO MELO ANTUNES
109	RAIANE DO NASCIMENTO CAMPOS
110	CARLA BRENDA MENDES DO NASCIMENTO
111	CLAYCON BRITO RIBEIRO
112	ISIS MAYARA CANDIDO ALBUQUERQUE
113	GÉSSICA FERREIRA GOMES SILVA
114	JAELSON DA SILVA
115	FRANCISCA THAYS SOUSA DE ABREU
116	ALVARO VICTOR MARTINS DOS SANTOS
117	EMANOELA DA SILVA BRAGA
118	LEONARDO SANTOS RODRIGURD
119	MARIA MARLENE DE SOUZA
120	CAMILA GOMES DE SOUSA
121	GABRIELLY SILVA MARQUES
122	BEATRIZ ALVES DA SILVA
123	MARIA DE JESUS LIMA OLIVEIRA
124	CONCEIÇÃO FRANCILEILA CARNEIRO DE SOUZA
125	VERA LÚCIA GOMES SILVA
126	JACIELI ANDRADE DA SILVA SÁ
127	VIVIANE MARCELINO DE SOUSA ALVES
128	MARIA FRANCIVANIA LUCIO LOPES
129	LÍVIA MARIA ELOI DE LIMA
130	BENEDITA CLECIA DE SOUSA SILVA
131	JAIR MACIEL LIMA
132	LAYANE ARAÚJO DE MESQUITA
133	BRENA BRASILINA NASCIMENTO PESSA
134	PAULO HENRIQUE BRITO DA SILVA
135	MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA SABINO SALES
136	DAIANE LOIOLA PINTO
137	CLAUDIANE MARIA VASCONCELOS DE PAULA
138	LUCILENE GOMES BATISTA
139	MARCIA DA SILVA LIMA
140	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA
141	CRISTIANE OLIVEIRA MENDES
142	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO MELO
143	GABRIELLE MELO MENDONÇA
144	MARIA EVANGELINA DUARTE DE VASCONCELOS
145	MICAELE SOUSA SILVA
146	ERYKA DA SILVA PONTES
147	JESSICA PINHEIRO BEZERRA
148	MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA DO NASCIMENTO
149	FLÁVIA MARIA DE SOUZA MENDES
150	MARIA EVANDINA AVELINO DA COSTA
151	ANA PAULIANE CARNEIRO
152	NOEME MARQUES RODRIGUES RIPARDO
153	GISELE AZEVEDO MENDES
154	FRANCINEUDA LIMA SILVA
155	MARIA ELIENE FEITOSA DE VASCONCELOS
156	ELIETE DA SILVA PEREIRA
157	GREYCILANE DE SOUSA GOMES
158	IRIS MICHAELLI DA SILVA LIMA
159	MARIA LUZIRENE INOCÊNCIO GOMES
160	GILAUDENIA BRAGA ARAÚJO
161	MORGANA DA SILVA OLIVEIRA
162	APARECIDA IDAYANE DA SILVA
163	EDNA FERREIRA DA SILVA
164	MARIA ROSIANE FERREIRA
165	MARIA LAURA DIAS MENEZES
166	JANALICE DUARTE SILVA
167	MARIA SUELI LAYNE PEDROZA CAVALCANTE
168	PEDRO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE SOUZA
169	FRANCISCO ARILTON ALVES RODRIGUES
170	MICHELINIE MARTINS DE OLIVEIRA
171	MARIA DENISE DA SILVA LIRA
172	THAIS RODRIGUES ARAÚJO
173	THAIS LEANDRO DO NASCIMENTO
174	MICAELE DE SOUZA LIMA
175	RAIMUNDA AGNES BRAGA MENDONÇA
176	VILAUBA DA SILVA JANUÁRIO
177	TERESA MARIA DA SILVA
178	FRANCISCA VALDA BARROS
179	ERIVANDA MARIA MENEZES PEREIRA
180	LAURENIR DO NASCIMENTO
181	ANA MARA MOREIRA DA SILVA
182	OLIVANDA GOMES MENDES
183	LIDUINA COUTINHO SOUSA
184	MARIA NILCIRENE DE ANDRADE VASCONCELOS
185	FABIANA OLIVEIRA REINALDO
186	SANDRA DA COSTA LIMA
187	OLIVANEIDE GOMES MENDES
188	MARIA CINEIDE LIMA OLIVEIRA
189	MARILENE PINTO DA COSTA
190	MARIA TICIANE SILVA VIANA
191	KELLE DE OLIVEIRA EUFRASIO DA SILVA
192	DEIGUILA DE BRITO SALES
193	ADRIELE MARIA DA SILVA MESQUITA
194	EMANOELLA MENDES DO NASCIMENTO
195	MARIA ELICE DOS SANTOS PINHO
196	ALINE MARIA BARBOSA OLIVEIRA
197	MARIA CRISTIELY DOS SANTOS PORTELA
198	SAMILE LOPES DE SOUSA
199	FRANCISCA SABRINA DO NASCIMENTO CAMPOS
200	MEIRIELE SALES DA SILVA
201	SAMILA DE ANDRADE MORAIS
202	LAURA CRISTINA OLIVEIRA MAGALHAES
203	JAMILY DA SILVA FERREIRA
204	ANDRESSA FERREIRA DE MESQUITA
205	EMILLY LIMA SANTOS
206	MARIA LAENA PORFIO DE PAULA
207	ANA VITÓRIA SALES GREGÓRIO
208	KÉSSIA LIMA TAVARES
209	JONATAS PINHEIRO BEZERRA
210	ANA VITÓRIA VITAL CISNE
211	ANA ELISA MARQUES

212	MIRLENE KELLY SOARES CASTRO
213	VITÓRIA EMILY GOMES DO NASCIMENTO
POLO 09 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	MARIA ROSIANE RIPARDO SILVA
2	TAIRIANE MARQUES FERREIRA
3	ROSANA COSTA FROTA
4	MARIA DO SOCORRO CORDEIRO PAULO
5	MARIA LUCIELMA VASCONCELOS
6	KARINE LIMA RODRIGUES
7	MARIA MICHELLE CRISPIM DOS SANTOS
8	ANGELITA STEFANE AMÂNCIO DE SOUSA
9	ANA CLÁUDIA MOITA ARAÚJO
10	ISADORA NASCIMENTO DA SILVA
POLO 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	MARIA DO SOCORRO LOPES FERNANDES
2	MARIA DE FÁTIMA SILVA LIMA
3	NAÉLIA ASSUNÇÃO ARAÚJO COSTA
4	ALICE ALMEIDA BRITO
5	CLAUDINAR BEZERRA RIPARDO
6	ANTÔNIA HOLLACY GALVÃO DE PINHO
7	FRANCISCO CÁSSIO FERREIRA GAMA
8	JOÃO PAULO DE VASCONCELOS BESSA
9	JANISON DE PAULA SALES
10	MARIA CLÁUDIA FERNANDES PONTE
11	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE LIMA
12	JEANE MARIA MARCELINO ALBUQUERQUE
13	ANA KEILE DO NASCIMENTO VICENTE
14	JOANA PAULA DO NASCIMENTO SOUSA RODRIGUES
15	EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS
16	MARIA IRACELIA NOGUEIRA VASCONCELOS
17	CAROLINE SOUSA PAIVA
18	ANA LUIZA SOARES GOMES
19	GISLEANGELA PINHO DE SOUSA
20	MARIA DA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA COSTA
21	MÁRCIA KELCIANE DOS SANTOS SILVA
22	ANA CÉLIA DA SILVA ALVES
23	KEILA MARA FERREIRA
24	JANE SOARES GOMES
25	JESSICA FERREIRA ARAGÃO
26	DAYANE MORAIS DA MOTA
27	MARIA DE LARA SOUZA DO NASCIMENTO
28	JOANA DARCY PAIVA DE MELO
29	KEBIANE NASCIMENTO DE SOUSA
30	BRUNO SOUSA DA SILVA
31	OSVANE SILVA AVELINO
32	ERIKA DO NASCIMENTO VIEIRA
33	ELAINE SOUSA RIPARDO
34	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SOUSA
35	MARIA CRISTINA SOUSA SILVA
36	MARIA DE LOURDES PAIVA
37	ANDRÉIA TRAJANO SOUSA
38	CLAUDIANA MAGALHÃES GOMES
39	HUGO NATAN AZEVEDO MESQUITA
40	KARINE MENDES DOS SANTOS
41	JOCELMAR ALVES
42	FRANCISCO ABSON DE LIMA ALVES
43	TALÍCIA LIMA MARINHO
44	DIANA KELLY SILVA RODRIGUES
45	DAVI RODRIGUES DE VASCONCELOS
46	ISAQUE FERNANDES DANTAS
47	ISADORA ALVES SOUZA
48	MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA RODRIGUES
49	MARIA NAIARA RIPARDO BALBINO
50	CARLOS RENAN BERNARDO GOMES
51	FABIANA DE SOUSA TEOFO
52	KELIANE NASCIMENTO DE SOUSA
53	ISABELLE ALVES SOUZA
54	MARIA LARA RAVENIA VASCONCELOS
55	ANA KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA
56	LUCAS CORRÊA SCHERER
POLO 10 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	ANA CLÁUDIA O DA SILVA
2	LUIZRENE BENTO COSTA
POLO 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	JARDEL LIMA DE SOUSA
2	ALZIRA GONZAGA DE SOUZA
3	MARIA JANIELE GOMES PEREIRA
4	SILVIA HELENA DE MORAIS FÉLIX
5	AMANDA IRIS ARAGÃO SANTOS
6	VICENTE DE PAULO ARAÚJO DE MATOS
7	MARIA JAILA SOUSA BRANDÃO
8	MARIA DANIELE OLIVEIRA ARAÚJO
9	DORANILDA LINHARES DE ARAGÃO
10	FRANCISCO CLEANDRO TOMÉ
11	MIKAELLE RODRIGUES DUARTE
12	MARIA IRANEIDE BRAGA
13	CLAUDIANA CELESTINA RODRIGUES
14	JOÃO MATHEUS DE SOUSA COSTA
15	MURILO MORAIS LIMA
16	CRISTIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO
17	DIERLY MADEIRA DE MESQUITA
POLO 11 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	ROSANA PEREIRA DAS CHAGAS
POLO 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	FABILENE GOMES DOS SANTOS
2	CATIANNY ISLY SILVA DE SOUZA
3	CÂNDIDA RUTE DONATO DE MESQUITA MENDES
4	ANA LEIDE DE VASCONCELOS FREIRES
5	FRANCISCA NAGILA DE SOUZA RODRIGUES
6	ELISANDRA MARIA OLIVEIRA MAGALHÃES
7	JOSÉ AURIMAR DE FREITAS PINHEIRO
8	LUCIANA SIMÃO DE SOUSA
9	ANA ROBERTA DA SILVA SOUSA
10	ANA BRENDA DA SILVA DO MONTE
11	BEATRIZ ALBUQUERQUE TEOFILO
12	MARIA ZULIA COSTA PEREIRA
POLO 12 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	RAIMUNDA LOIOLA LOPES
POLO 13 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	GREYCIELE MACHADO AGUIAR
2	JÚLIA CLÉA NASCIMENTO LOPES
3	MIRIAN DE SOUZA BEZERRA
4	FRANCISCO FRANCISNANDO DE SOUZA SILVA
5	FRANCISCO NILSON FARIAS FILHO
6	MAYARA SILVA NASCIMENTO
7	FRANCISCO NAJACKYS NASCIMENTO CRUZ
8	VANESSA CRISTAL MOURA RODRIGUES

POLO 14 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	FRANCISCO DANIEL RICARDO
2	ANA RITA DO NASCIMENTO
3	FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO SILVA
4	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO
5	JOSÉ MARQUES MEENESES
6	ANTONIO ROGILDO DA SILVA
7	SAMARA GADELHA FERNANDES
8	FRANCISCA MAIARA SERROTA MATIAS
9	MARIA DA CONCEIÇÃO RICARDO MATIAS
10	VANDIR VENTURA PINTO
11	ALANA MARIA DO NASCIMENTO
12	MARIA JOSE PEDROZA
13	ANTÔNIA ROSSINEIDE DE PAULA TORRES GOMES
14	FRANCISCA EVANDA BORGES MOREIRA
15	ANTÔNIA CLÁUDIA PEDROZA XIMENES
16	MARIA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO CAROLINO
17	FRANCISCA BRUNA MARQUES COSTA
18	THALITA RODRIGUES ANDRADE
19	FRANCISCO FÁBIO DE SOUSA SILVA
20	MARIANA LUZIA CARNEIRO SOUSA
POLO 14 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
POLO 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	FRANCISCO DAS CHAGAS MELO ARAÚJO
2	ANTÔNIA EDWIGES PINTO DA SILVA
3	AMANDA PEDROSA SALES
4	THALIA DA SILVA OLIVEIRA
5	ARIANE RODRIGUES DE SOUSA
6	MARIA EVANILDA GUIMARAES ARRUDA
7	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA
8	LEANDRINA FERNANDES ARAÚJO
9	ANTÔNIA BRUNA BALBINO MELO
10	ADRIANA CARNEIRO
11	ANA KLIVIA DOURADO CARLOS SANTOS
12	ANA PATRICIA FERREIRA GOMES
13	MARIA JAMILLY DA SILVA
14	DEIVILA DE BRITO SALES
15	SEBASTIANA JULIA SOUSA DAMASCENO
16	GÉSSICA ALEXANDRINO MOURA
17	ANDRÉ PHILIPPE MAGALHÃES LIMA
18	LUISA FERREIRA DAVI
19	EVERALDO DOS SANTOS ALMEIDA
20	LIVIA MARIA SILVA LIMA
21	IANKA MARA DE SOUSA
22	ANA KAROLAINÉ DOURADO MESQUITA
23	FRANCISCA ALIZIANA CARNEIRO DA SILVA
24	FRANCISCA RONIELE SOUZA CÂNDIDO
25	MEIRYHELLEN BRAGA ALBUQUERQUE SOUSA
26	ILANNA ALVES FREITAS
27	AMERCILANE MARIA LIRA LINHARES
28	ANA CAROLINE CRUZ DE SOUSA
29	NAILTON CANAFISTULA
30	SUNAMITA RODRIGUES BASTOS
31	INGRID RIBEIRO OLIVEIRA
32	JOANA DARCY SOUSA DOS SANTOS ARRUDA
33	JACILENE SOUSA COSTA DE PASCOA
34	YANA MARA DE SOUSA DUARTE
35	FRANCISCO JAMES LINO DO NASCIMENTO
36	AYLLANE PAULA DA SILVA
37	CAMILA VASCONCELOS SOUSA
38	FRANCISCO JEFFERSON DOS SANTOS VIEIRA
39	DANIELE ALVES DE MEDEIROS
40	CLARA RIPARDO AIRES
41	ELITA VERILLANE RODRIGUES DOS SANTOS
42	HANYA MARIA TEODOSIO DE SOUSA
43	GIZEUDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
44	FRANCISCA CLEANE DA SILVA
45	ALINE RODRIGUES DE SOUSA
46	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FONTELES
47	FRANCISCA RAFAELA DE CASTRO RODRIGUES
48	MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE
49	ANA CARLA DA SILVA SANTOS
50	CALINE REBECA MATOS DE LIMA
51	MARIA ALAYNY CAVALCANTE MELO
52	FRANCISCA LUCIELE RODRIGUES SILVA
POLO 15 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	JOÃO PAULO JUSTINO DA SILVA
POLO 16 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	SAVIO RIBEIRO MONTENEGRO JÚNIOR
2	SANDRA MARIA SILVA BORGES
3	TERESINHA MESQUITA SILVA
4	MARIA IDIA CARNEIRO FARIAS
5	CINDY ADRIANY SANTOS ALEXANDRE
6	LUIS HENRIQUE DA SILVA
7	MARIA WISLIA COSTA DUARTE
8	MARIA CLÉIDE ANDRADE MENDES
9	VERIDIANA DOS SANTOS LESSA
10	SILVIA MARIA DO NASCIMENTO
11	ANA RAQUEL DOS SANTOS SOUSA
12	ANTÔNIA LUCIANA RODRIGUES
13	KAROLINNE PARENTE DO NASCIMENTO
14	GISLANE ALENCAR DUARTE
15	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BATISTA
16	DIANA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA
17	KARLINE KELLY PINTO DA SILVA
18	SÂMIA DO NASCIMENTO RODRIGUES
19	KAREN SUYANNE SOUSA DO NASCIMENTO
20	ANA CRISTINA SOUSA FILOMENO
21	NATHALIA AMALY RODRIGUES DE OLIVEIRA PINTO
22	MARIA LETICIA SOUSA MOURA DE MORAIS
23	MARIA NATALY MACIEL LIMA
24	SOCORRO ANGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
25	LUZINEIDE MONTE FRANÇA
26	AMANDA CRISTINA VIEIRA DA COSTA
27	ZIZELIA SILVA ARAÚJO
28	IASMINE RIPARDO DA SILVA
29	ANA CLEUBIA LOPES DE SOUSA
30	FRANCISCA GILDA DE SOUSA
31	MARIA MÍRIA PEDRO DE SOUSA
32	ANA ALICE ALVES DOS SANTOS
33	MARIA TÁIZA SILVA DO NASCIMENTO
34	BIANCA DARA FREIRES DA SILVA
35	NOEME DE SOUSA BRANDÃO
36	LUCILENE DE ALMEIDA SOUSA MENDES
37	ROSELANE ROCHA ARAÚJO
38	CARLOS ÍTALO CARNEIRO
39	WENZEL DA COSTA SILVA DE FREITAS
40	DAIANNA COSTA FERREIRA
41	NATÁLIA DA SILVA GAMA
42	REJANE MARIA REGINO TABOSA

40	ANA GLEICE DA SILVA
43	LESLIANY CAMPOS DE SOUSA
44	MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO RODRIGUES
46	ANA KARINE EUFRASIO DE MOURA
47	IANA CARLA POLICARPO DUARTE
48	MOISÉS DA COSTA TEIXEIRA
49	JOSÉLIA FERNANDES CAETANO SILVA
50	ANA BRENA KELLY CARNEIRO
51	ALINE SOUSA LIMA
52	MIRELA MARIA SILVA DO NASCIMENTO
53	VALNICE DE SOUSA LIRA
59	ADILA DOS ANJOS SOARES
54	MARIA MIRTES LIMA RIBEIRO
60	ELAINE CRISTINA VIEIRA FERNANDES
55	FABIELE DUARTE SIQUEIRA
56	CLAUDIANA VASCONCELOS DA SILVA
57	ADOLFO RODRIGUES SANTANA NETO
58	NATHAYANNE ANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
61	MARIA PATRÍCIA DOS SANTOS BORIZ
62	FABIOLA REGINA MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS
63	JAMILLE VENCESLAU SOUSA
64	SAMUEL GOMES DE MELO
65	FRANCISCA NATALI MARQUES
66	SAMIRI GADELHA FERNANDES
67	JOSUÉ FERNANDES PINTO FILHO
68	VIRGINIA CLAUDIA ALVES LIMA
69	MARIA GLAUCIANE DE SOUSA SOARES
70	MARIA JORDALI OLIVEIRA DE MATOS RODRIGUES
71	GEOVANIA NASCIMENTO UCHOA
72	MARIA OCÉLIA DE SOUSA GADELHA
73	JARDEL PAULA GOMES
74	ANA MÂRCIA FREIRE ALBUQUERQUE ROMÃO
75	MARIA SAMILLE TELES COELHO
76	ANA ELLEN ADEODATO MENESES
77	FLORENCIA IVA QUEIROZ DE SOUSA
78	MARIA IMACULADA BALBINO SALES
79	ANTONIA DE SOUSA LIRA DOMINGUES
80	ROSELI VASCONCELOS DE ALMEIDA
81	SAMARA SILVA MENDES
82	YURI CORDEIRO DO NASCIMENTO
83	LUDIMILA DA SILVA SOUSA
84	CAMILA FROTA PAIVA ALVES
85	MARIA DO SOCORRO PAULA FERREIRA
86	SILVIA DA SILVA RODRIGUES
87	LIVIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA
88	JANAÍNA MESQUITA DA SILVA
89	IZABEL LAENE RODRIGUES MOTA
90	ANTONIA LEICIANE PINTO ALVES
91	MARIA NATÁLIA MACHADO CAVALCANTE
92	MONALISA SOUSA SILVA
93	ANDRESSA MARA SOUSA LOPES
94	BRUNA KELLY VASCONCELOS LIMA
95	FABIANO LIMA MOURÃO
96	LEILA OLIVEIRA DE PAIVA
97	ANA JACQUELINE DO NASCIMENTO
98	JEMIMA DE SOUSA PORTELA LIMA
99	ANA SINTIA BRANDÃO DA SILVA
100	FRANCISCA EDILANDIA CASSIMIRO ALBUQUERQUE
101	ANTONIA RAFAELA RODRIGUES DO NASCIMENTO
102	VIVIANE ROMCY DE VASCONCELOS
103	MARIA LETICIA PORFÍRIO PORTELA
104	ANA FATIMA MATIAS SOUSA
105	SARAH FROTA ALVES
106	SANDY RODRIGUES DO NASCIMENTO
107	ANA BEATRIZ TORRES RODRIGUES
108	PAMELLA DE ALMEIDA BELCHIOR
109	FRANCISCA KAILANE SOUZA GUIMARAES
110	GEYCIelly ANDRADE DOS SANTOS
111	MARIA JOSÉ SERAFIM DE OLIVEIRA
112	MARIA NILSA ALVES RODRIGUES
113	ANTONIA SIMONE RODRIGUES SANTOS
114	BENEDITA RODRIGUES DO NASCIMENTO
115	JEANNE MONNA FERREIRA MENDONÇA
116	ANDRÉ PARENTE SOUSA
117	ANA PAULA RODRIGUES CAVALCANTE
118	EVA FROTA AGUIAR
119	ANA PAULA SOUSA DE CARVALHO
120	FRANCISCA MICHAELLY DE OLIVEIRA
121	NELY SILVA PEREIRA RODRIGUES
122	JANIELE LOPES DO NASCIMENTO
123	MILENA DE SOUZA SILVA
124	OSELANDIA DA SILVA ARAÚJO
125	ELIANE ARAUJO LIMA
126	CAMILA SOUSA DE OLIVEIRA
127	KELLYNE DA SILVA BRAGA
128	SAMILA ROCHA DE AQUINO
129	LARISSA DA SILVA PEREIRA
130	LIDIANE ROMCY DE VASCONCELOS
131	SHEYLA GENÉSIO DA SILVA
132	MONICK MARA PEREIRA
133	SAMYLA MARIA MATIAS DE CARVALHO
134	ROBERTO RODRIGUES DE ABREU
135	LUÍZA LOPES LOIOLA
136	NAYANNE MACIEL LIMA
POLO 16 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	INGRID CRISTINA SEVERIANO AGAPE
2	MARIA ROSANI RIBEIRO
3	SOJOLANIA MELO CORDEIRO
4	LUCAS DE SOUSA FERREIRA
5	TATIANE GRACIANO FERREIRA
6	EDIVÂNIA DA SILVA LIMA
7	ANDRESSA SAMELA MENDES ARAGAO
POLO 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	MARIA DO NAZARE AGUIAR SILVA
2	FLAVIANA DE SOUSA SAMPAIO
3	JOCILANE CRUZ DE SOUZA
4	NADIA CARVALHO ROMÃO
5	MARIA LIDIUNA CALVACANTE SOUSA
6	ESDRAS AGUIAR SILVA
7	ANGELA MARIA DE ABREU
8	LORENA ARCANJO ARAUJO
9	RENATA MESQUITA DE SOUSA
10	LUCIANA ALVES TRAJANO
11	VALERIA RODRIGUES BARROS
12	CRISTOVAO DE MARIA
13	JESSICA MARIA GOMES FERREIRA
14	ROSEMEIRE DOS SANTOS ARAÚJO DA CUNHA
15	ALTELEANA SALES DOS SANTOS
16	NORMA GOMES FERREIRA
17	FÁTIMA MARIA RODRIGUES MATOS
18	SARAH CHRISMELLE LIMA DA SILVA
19	MARIA YLEANA VIEIRA COSTA
20	MARIA BENEDITA FERNANDES DE SOUSA
21	CARLA ANDRINE DE SOUSA

22	ANDREA EDNA DA SILVA MARTINS
23	BRUNA MARIA DE SOUZA MELO
24	MARIA VITÓRIA DE SOUSA
25	JANE KELLE OLIVEIRA ALMEIDA
26	GLAUCIANE ARRUDA FERNANDES
27	VICTÓRIA RÉGIA CAVALCANTE DE VASCONCELOS
28	MARIO DE SOUSA SIMÃO
29	MARIA ROSILENE FARIAS
30	VANESSA CHAGAS FREIRE
31	FRANCISCO LUCAS DE SOUSA LIMA
32	BEATRIZ SILVA DA CUNHA
33	THAYS BRENDA FARIAS SANTIAGO
34	ANTÔNIO RUAN SILVA RODRIGUES
35	ELIZENE FLOR BERNARDO
36	JOSÉ FELIPE PAULINO DO NASCIMENTO
37	FRANCISCO LEANDRO ROCHA DO NASCIMENTO
38	STEFANIA GRACIANO GAMELEIRA
39	FRANCISCO MATHEUS SOUZA MENDES
40	ALINE DA PONTE SILVA
41	SUZIANE MAGALHÃES RODRIGUES
42	DAIANE PONTE DA SILVA
POLO 17 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	ANGELA CÁSSIA DA SILVA OLIVEIRA
POLO 18 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	ANA CAROLINE FELIX DE SOUZA
2	RAFAELE DE SOUSA MAIA
3	MAYANE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
4	VITÓRIA GLEICIANE VASCONCELOS DE FREITAS
5	GABRIELA MEDEIROS DE PAULA
6	SIMONE BARROS SOUSA
7	THALISSON HENRIQUE MOURA FREITAS
8	MARCIA GOMES FERNANDES
9	LARISSA DO NASCIMENTO BARRETO
10	KILZA DA SILVA FARIAS
11	LUCÉLIA MARTINS COSTA
12	FRANCISCO WESLEY SILVA DO NASCIMENTO
13	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA RODRIGUES
14	ALINE DO NASCIMENTO SILVA BARROS
15	JESSICA DA PONTE SOUSA
16	CRISLENE NEVES DE MARIA
17	CLARISSE LOPES MARQUES
18	JANAÍNA DA PONTE SOUSA
19	STEFANIA GESIELY DOS SANTOS PINHEIRO
20	VANESSA VERAS DE SIQUEIRA
21	JANDER DIAS OLIVEIRA
POLO 19 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	MARIA AUSTRELINDA DE OLIVEIRA FERNANDES
2	ALAINE SOUSA DA SILVA
3	ANTONIA ELIENE PEREIRA SOUSA
4	MARIA DAS DORES RODRIGUES MALHEIROS
5	JULIO CÉSAR SOUSA PRADO
6	MARTÔNIO MARTINS DE LIMA
7	ALINE MARQUES DA SILVA
8	IVANILDE VOEIRA DA SILVA
9	LEILIANA NASCIMENTO
10	LUCIANA ARAUJO ALVES
11	VIVIANE SOUSA PRADO
12	JOELMA ARAUJO SOMBRA
13	GISLANE VIEIRA NASCIMENTO
14	IVANETE ARRUDA PONTE ALCÂNTARA
15	REJANE LIMA ALBUQUERQUE
16	ANA CRISTINA SABINO DE SOUSA
17	ANGELA MARIA DE LIMA DA SILVA
18	ELANE FARRAPO ALVES
19	ALINE OLIVEIRA DA COSTA
20	MAYARA DE LIMA AGUIAR
21	BRUNA MARIA FREITAS SOUSA
22	FRANCISCA VITÓRIA FELIX LAUREANO
23	MARIA GERVIZ ARAGAO RIPARDO
24	MARIA GORETTI EPIFÂNIO ALBUQUERQUE
25	CARLA DOS SANTOS PESSOA
26	IZAIRA COIMBRA DE SOUZA
27	RITA MARIA MACHADO RODRIGUES
28	MIKAELE DA SILVA SOUSA
29	FRANCISCA LÍVIA CARNEIRO SILVA
30	PAULO ROBERTO DE SOUSA RODRIGUES
31	ANTÔNIA KILVIA DA SILVA OLIVEIRA
32	MARIA DO AMPARO SALES RIPARDO
33	FELICIANA ARAUJO OLIVEIRA
34	MARIA ALBINA VITORINO DA COSTA
35	ANA PAULA LIMA ALVES
36	LUCIENE ALEXANDRE DA SILVA
37	ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
38	NAIANE MARIA GAMA DE SOUSA
39	ANTONIA RÉGIA ALVES DE SOUSA
40	MARLETE LOPES FERNANDES
41	GERLANE DE ARAGAO ARAUJO
42	FRANCILENE NASCIMENTO DA SILVA
43	FRANCISCA TAMIRES DE OLIVEIRA SOUSA
44	WALESCA COELHO MENDES
45	ANA MARIA SALES SOUSA
46	JOHN WILLIS BARBOSA DA PAZ
47	ANTONIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO LIMA
48	ROSA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA
49	MARIA PATRICIA SILVA VIANA
50	MARCIA MARIA MARTINS DA SILVA
51	KEILANE DA SILVA ALVES
52	SAMARA KELLY PRADO FIRMINO
53	ANTÔNIO VICTOR MELO RODRIGUES
54	MAIARA DE CASTRO FREDERICO
55	INEJILA SILVA SIMÃO
56	SARA DO NASCIMENTO SILVA
57	ANTONIA LUCINEUDA SALES SOUSA
58	BÁRBARA CAVALCANTE DA SILVA
59	ISABELE SOUSA DO NASCIMENTO
60	ARYELE GAMELEIRA LIMA
61	ANTONIA MARIANE ROCHA DE SOUSA
62	MARIA JANIELE GAMA DO NASCIMENTO
POLO 19 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	JANILDA DO NASCIMENTO FREITAS
2	ANTONIA CARNEIRO FERNANDES
3	SUYANE DE FRANÇA ARAÚJO
POLO 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	ANA MARIA ARAÚJO VICENTE
2	LUCIANO EPIFÂNIO FERNANDES
3	LÍVIA MARIA ALVES
4	FRANCISCA ROSILANE COSTA ELETÉRIO
5	JAQUELINE GOMES FELIPE
6	REGINA LIMA DO NASCIMENTO
7	IOLANDA DOURADO MARQUES
8	MARIA CATILANE CUSTÓDIO BEZERRA

9	MARIA LETICIA OLIVEIRA
10	SANDRA MARIA SALES ANDRADE
11	CRISTINA SILVA GOMES
12	PEDRO ELIAS DE SOUZA NETO
13	IRISLATIELLE SEVERIANO DE SOUZA
14	JULIANA CHAVES
15	BRUNA LAYNE FERNANDES
16	MARIA GLAUCIANE SOUSA NASCIMENTO
17	ROCHELE DOS SANTOS DO NASCIMENTO
18	ANDRÉA ELLEN DA PONTE DUARTE
19	EDILENE NERE RIBEIRO
20	MARIA INEZ VIANA
21	CRISLANE SOUZA CUNHA
22	ELAYNE CRISTINE VASCONCELOS MENDES
23	MARILIA KELE DE SOUZA
24	ANA LAÍS MENDES DE PAULA
25	LÚCIA SALES DE OLIVEIRA
26	JOZIANE CAETANO JUSTINO
27	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUZA FILHO
28	FRANCISCA IVINA FARRAPO BARBOSA
29	FRANCISCO ELINEUDO GOMES NUNES
30	PEDRO JOHNATAN RIPARDO DA SILVA
31	LUÍZA FABIANA DE VASCONCELOS SOUZA
32	JOICE DOS SANTOS LOPES
33	ELZILANE NEVES SILVA
34	GILVANA DO NASCIMENTO DE LIMA
35	IVONE ALVES RODRIGUES
36	LUZINHA OLIVEIRA MENDES
37	ANTONIA HELENICE MACHADO RODRIGUES
38	ANA JOYCE RODRIGUES DE PAULA
39	VANESSA LIMA DOS ANJOS
40	ANA MARIA DA SILVA COELHO
41	MARIA HONETE SOUZA DOS SANTOS MOREIRA
42	ANA LUCIA OLIVEIRA MORAIS
43	INACIO JOSÉ ANDRADE FILHO
44	MARIA FABIANA SOUZA DA SILVA
45	ALEXANDRA LOPES DE SOUSA
46	MARIA OTACILIA RIBEIRO LIMA
47	CAROLINA GOMES SANTIAGO
48	LUCIVANIA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
49	CARLA SORAIA LOPES JUSTINO
50	JÉSSICA FREDERICO SILVA
51	EUGENIA MARIA ARAUJO LOPES
52	ANA SARAH DA SILVA MELO
53	MARIA MONICA GOMES DO NASCIMENTO
54	JOYCE HELLEN FERNANDES DE SOUSA
POLO 20 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	MARIA DE JESUS FERNANDES MOTA
2	SANDILA GOMES ALBUQUERQUE
POLO 21 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	JANIELLE ARAÚJO SOUSA
2	SÍLVIA ELAINE COSTA
3	MARIA LUZIANE BALBINO CRUZ
4	NAIARA CRISTINA DE ALBUQUERQUE COIMBRA FERREIRA
5	ANTONIA GLEICIANE DA SILVA DUARTE
6	MARIA IZABETE RIPARDO SILVA
7	IANNA DO NASCIMENTO SOUSA
8	LUSANEIA DA COSTA ANDRADE
9	VANDA PINHEIRO MESQUITA
10	ELIZETE FERREIRA DIAS
11	FRANCISCO ARISTIDES BARBOSA DA SILVA
12	MARIA KARLA MEMORIA TAVARES
13	JOSELÂNDIA VIANA DE SOUSA
14	JAIANA FERNANDES DE MESQUITA
15	FRANCISCA ELISROSÂNGELA DE ARAÚJO ARAÇÃO
16	MARIA LIEGE DOS SANTOS CZAR SOUSA
17	EVA LOPES DE SOUSA
18	ALEXSANDRA BARBOSA FERREIRA
19	CAMILA LIMA FERREIRA
20	ANTONIA ÉRIKA SOUSA DE MOURA
21	ELAINE SOUSA DO NASCIMENTO
22	SOCORRO BENTO GOMES MESQUITA
23	ANA MIRELE RORIGUES SENA
24	FERNANDA AGUIAR LUCAS
25	LÍLIA REGINA PARENTE DE VASCONCELOS
26	FRANCISCO JONATHAS GOMES DA SILVA
27	FRANCISCO CRIZANTO MOREIRA SILVA
28	JEANDRO DO NASCIMENTO FERREIRA
29	ANA PAULA DUARTE LETTE
30	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA
31	AMANDA CASSIA DO NASCIMENTO SOUSA
32	AMANDA CUSTÓDIO GOMES
33	FRANCISCO FÁBIO DO NASCIMENTO
34	ANA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA
35	LÍMIA VANESSA DA SILVA
36	RITA NAIARA DE SOUZA LINHARES
37	ANA CÉLIA CARNEIRO RODRIGUES
38	ADRIANA ARAUJO CASSIANO
39	ANDREA DA SILVA PEREIRA
40	ANA KELLI SOUSA XAVIER
41	PEDRO DA SILVA COELHO
42	MARIA HELENA ARCANJO DE MESQUITA
43	ROCHELLE DOS SANTOS UCHOA
44	LEIDIANE SILVA LIMA SOUZA
45	JOYCE CRISTINA SILVA PALHANO
46	JACQUELINE ABRÉU MORAIS
47	JONAS PATRICK MAGALHÃES LIMA
48	FRANCISCO EMANUEL LUCAS CARNEIRO DA SILVA
49	FRANCISCO WELLINGTON DE PAULA SOUSA
POLO 21 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	MARIA CIRLIANE SILVA COIMBRA
POLO 22 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	YANNE KESSIA MENDES VICTO
2	WIANNE CRISTINA SOUSA MENDES
3	ELZA MARIA PINTO VASCONCELOS
4	RAMARA MOREIRA TEIXEIRA
5	MARIA VILMA GOMES MENDES
6	ANTONIA SAMARA UCHOA SIQUEIRA
7	MARIA DAS GRAÇAS ÁVILA FERREIRA
8	MARLENE BARBOZA LIRA
9	MARIA PATRICIA SOUZA MONTE
10	MARIA GLEICIANE ÁVILA BARBOSA
11	THAMIRES ROCHA AGUIAR
12	SAMARA PAIVA BEZERRA
13	FRANCISCO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
14	FRANCISCA JANETE FÉLIX GOMES
15	MARIA NÁGLIA FARIAS CARNEIRO
16	JORGE VAGNER SOUSA GOMES
17	TAILÂNDIA RAMOS SOUSA
18	ANTONIA MÔNICA SILVA LIMA
19	ALICE MENDES FRANÇA
20	JONACI DUARTE BARBOZA

21	MARIA ALANE PORTELA MONTE
22	ALINNE MARIA FERREIRA DE SOUSA
23	FRANCISCA SUZI VICTOR
24	FRANCISCA NAYARA ALBUQUERQUE DE SOUZA
25	MARIA VANESSA DE AGUIAR BARBOSA
26	ROSELI DIAS CAMILO
27	VANESSA DE PAIVA SOUSA
28	JOSICLEI CORREIA LOPES
29	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES ROCHA
30	IGOR EMANOEL RAMOS BARROSO
31	RAIMUNDO DOUGLAS VASCONCELOS BRAGA
32	MARIA LARICE ALEXANDRE AGUIAR
33	NAYARA PAIVA DE SOUSA
34	SAMIRE ROCHA AGUIAR
35	FRANCISCA TAUANY FERREIRA DE OLIVEIRA
36	DANIELE VASCONCELOS DE SOUSA
37	FRANCISCO RAMONDIEL GOMES PINTO
38	FRANCISCO ADILIO SOUSA DOS SANTOS
POLO 23 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	ANTONIA RAQUEL SOUSA DOMINGOS
2	ANA KECIA MARIA GALVÃO
3	FRANCISCO HELDER DO NASCIMENTO CRUZ
4	ROSANGELA PAIVA DUARTE
5	ALINE KECIANE DE MARIA SILVA
6	TYCIANNA LIMA GOMES
7	ELIDIA SILVA DE LIMA
8	MARIA VANDA PAIVA DUARTE
9	ANDRINY SILVA
10	IANA CINTIA LIMA MORORÓ
11	ALILIAN FURTADO RODRIGUES
12	PAMARA STENIA ZUZA
13	MARIA JOSÉ ROCHA
14	FRANCISCO JARDEL OLIVEIRA CUNHA
15	BRUNA FERREIRA SANTOS
16	ANA KAROLYNNE DE SOUSA COSTA
17	CAMILA RODRIGUES DE MENEZES
18	RAIANY MARQUES DE MORAES
19	ENZIA DO NASCIMENTO VIEIRA
20	CLEANE DE VASCONCELOS CARVALHO
21	GERLANIA PINHO DE SOUSA
22	ANA JÉSSICA GOMES SOARES
23	CLAUDIO MONTE BORGES JUNIOR
24	ELENICE GERMANO DE SOUSA
25	ANA CARMÉLIA DO VALE LIMA
26	MARIA ELAINE RIBEIRO DO NASCIMENTO
27	BRUNA ANDRESSA CUNHA DOS SANTOS
28	MARIATAMIRIS SUELEN FONTELES
29	ANA GLAUCIA FERREIRA CELESTINO
30	ANA CARLA FERNANDES SALES DE SOUZA
31	ANA CLEVIA CARNEIRO DOS SANTOS
32	GIRLENE PINHO DE SOUSA
33	TACIANA LIMA GOMES
34	MARIA LEILÂNDIA OLIVEIRA COSTA
35	LEANDRO DA SILVA PEREIRA
36	DIANA RICARDO MOUTA
37	ANTONIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
38	FRANCISCO EVANILSON PEDROSA TAVARES
POLO 23 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	MARIA EDILENE DE AMORIM LOPES

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	POLO
91580	AFONSO ÉVERSON SILVA SENA	Polo 01
93645	ANTONIA JANAINA DE PAIVA FERREIRA	Polo 01
92564	BÁRBARA HELLEN DO NASCIMENTO DOMINGUES	Polo 01
92284	BRENA ALINE DA SILVA	Polo 01
91938	BRUNO ALVES REINALDO	Polo 01
91649	CARLA THAYANNE DE SOUSA MORAIS	Polo 01
92047	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOUSA	Polo 01
93465	CARMOSINA TAIANNA DA SILVA SOUSA	Polo 01
92501	CLARA BARBOSA DE MARIA	Polo 01
92455	CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA PAIVA	Polo 01
91383	DORALICE RODRIGUES DE LIMA	Polo 01
93030	ELIANE LOPES	Polo 01
91749	ELINEA BRITO RIBEIRO	Polo 01
92052	ELISABETE ALVES DE SOUSA CARVALHO	Polo 01
92958	EWILÂNDIA OLIVEIRA SILVA	Polo 01
93469	FABIANE NUNES DOS SANTOS	Polo 01
92277	FELIPHE LOPES FREIRE	Polo 01
91327	FRANCISCA ADRIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	Polo 01
92913	FRANCISCA ELENITA DE OLIVEIRA MARQUES	Polo 01
93091	FRANCISCA VANDERLICE ALVES SILVA	Polo 01
92208	JANETE COSTA PARENTE	Polo 01
93505	JOCILENE DE CASTRO DA COSTA	Polo 01
93608	JULIANA FELIPE DO NASCIME	Polo 01
93216	LARISSA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Polo 01
93690	LEDA ROQUE DE OLIVEIRA	Polo 01
92792	LEIZIANY KARINY BASTOS SOARES	Polo 01
91468	LEIZIANA BALBINO SILVA	Polo 01
92657	LUCIVALDA DE SOUSA FARIAS	Polo 01
92532	MARIA ANDREZA MONCAO DA ROCHA	Polo 01
92149	MARIA BERNADETE DE PINHO	Polo 01
93031	MARIA ELISANGELA ALVES MONÇÃO DE SOUSA	Polo 01
92239	MARIA IRACI RODRIGUES MOTA	Polo 01
91576	MARIA IVONETE DA SILVA FIGUEIREDO	Polo 01
91912	MARIA JAMILE VIEIRA LIMA	Polo 01
91804	MARILIA GABRIELA CUNHA OLIVEIRA	Polo 01
92917	PEDRO HENRIQUE DA ROCHA PEIXOTO	Polo 01
92212	RAIANE DE SOUSA OLIVEIRA	Polo 01
91986	SHEILA MÁRCIA CARNEIRO GADELHA	Polo 01
93339	STEFANY DOMINGOS ARAUJO	Polo 01
91280	SUELY MARTINS BEZERRA	Polo 01
92540	TATIANE DO NASCIMENTO SOUZA	Polo 01
92191	ALINE FERREIRA PRUDÊNCIO	Polo 02
93489	ANA ALINE FERNANDES DE AGUIAR	Polo 02
92914	ANA JOAQUINA AGUIAR PARENTE	Polo 02
91744	MARIA ALANY FELIX ALVES	Polo 02
92814	MARIA JAQUELINE DE ALBUQUERQUE	Polo 02
91304	MARIA RAYANE RAYARA PRADO AZEVEDO	Polo 02
92056	MARIA FERNANDA DE SOUSA SILVA	Polo 03
93269	MARIA LEILANE NASCIMENTO SILVA	Polo 03
92316	ANDRESSA RODRIGUES DAMASCENO	Polo 04
92326	BEATRIZ AGUIAR AZEVEDO	Polo 04
92858	FABIANA NEPOMUCENA DE AGUIAR DA COSTA	Polo 04
93422	JOSE WILLIAM FAUSTINO DO NASCIMENTO	Polo 04

91939	KAROL FERREIRA MELO	Polo 04
93683	MARCOS VINÍCIOS MOREIRA SOUZA	Polo 04
91336	MARIA GLEICIANE NERES AZEVEDO	Polo 04
93251	WILLENA PONTES DA SILVA	Polo 04
92972	EDILSON FREITAS DA SILVA FILHO	Polo 05
93099	EDIMILSON BANDEIRA DA SILVA NETO	Polo 05
93904	ROSIANE RICARDO DE SOUZA	Polo 05
92659	EUGENIA BORGES DE SOUSA	Polo 06
92763	FERNANDA SILVA RODRIGUES	Polo 06
91757	KELIDA CAVALCANTE DE SOUSA	Polo 06
92390	MARIA JANETE FARRAPO BARBOSA	Polo 06
93123	ANA TAMIRES OLIVEIRA BRAZ	Polo 07
93938	ANTONIA FRANCISCA DE SOUSA	Polo 07
92892	KEYT FERNANDES DA SILVA	Polo 07
92451	MIRELA SOUZA COUTINHO	Polo 07
93512	RAIMUNDO NONATO ALEXANDRE FILHO	Polo 07
92721	ROSILIE NE FERNANDES DA SILVA	Polo 07
93723	TAINAR ALVES GUIMARÃES	Polo 07
92844	VALDENE ARRUDA LINHARES	Polo 07
93732	ANTÔNIA JOCELHE CARNEIRO	Polo 08
93612	CLECIANE PEREIRA XIMENES	Polo 08
93219	ELAINE CAVALCANTE SILVA	Polo 08
92213	JULIANA PEREIRA DA SILVA	Polo 08
92953	LAIANA RIPARDO ALVES	Polo 08
91841	LÚCIA DO NASCIMENTO MESQUITA	Polo 08
93183	MARIA APARECIDA SILVA SANTOS	Polo 08
93807	MARIA CRISLEIANE RODRIGUES MATOS	Polo 08
93370	MARIA ISMERALDA DA SILVA	Polo 08
93924	ANNE KAROLAYNE FERNANDES DE MACÊDO	Polo 09
92808	ANTONIA AURINEIDE CASIMIRO COSTA	Polo 09
92824	AULANISA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA	Polo 09
93599	DAYANE SILVA PEREIRA DE SOUSA	Polo 09
91352	EVELINE FEITOSA VASCONCELOS	Polo 09
91872	FRANCISCA CLAUDIANA DO NASCIMENTO VASCONCELOS	Polo 09
92531	FRANCISCA MARIZA OLIVEIRA LIMA	Polo 09
91658	FRANCISCO ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	Polo 09
91629	MARIA ANDREZA DOMINGOS ROCHA	Polo 09
91584	MARIA ANTÔNIA CAPISTRANO	Polo 09
91771	MARIA ISCALAT DA SILVA LIMA	Polo 09
91569	MARIA REGINA DA SILVA SOUZA	Polo 09
91837	MARIA VANIZA DE SOUSA DOS SALES	Polo 09
92121	MIRIELLE BEZERRA DE CARVALHO	Polo 09
91848	NAIZA DOS SANTOS SOUSA	Polo 09
93764	ROSANA COSTA FERREIRA	Polo 09
93109	SAMARA SOUSA SILVA	Polo 09
92332	DEBORA AMARAL MENDES LOPES	Polo 10
91457	MARIA ALAIANE BENTO MESQUITA	Polo 10
91809	MARIA VIVIANE FERNANDES OLIVEIRA	Polo 10
93283	KEILA MARIA FELIX LOPES	Polo 11
93644	ROSILDA DOS SANTOS	Polo 11
93065	ANDRESSA FILIPE BATISTA	Polo 12
92580	MELYSSA MIRLEN FERNANDES	Polo 12
93156	MARIA DE JESUS FURTADO DA SILVA	Polo 14
92873	CARLA BÁRBARA CHAVES SILVA	Polo 15
92504	CLAUDIA CAROLINE MIRANDA BEZERRA	Polo 15
93061	ERYKA BRUNNA SOUSA MENEZES	Polo 15
91427	LIDIUNA MARIA GOMES DO NASCIMENTO	Polo 15
91385	LÚCIA MARIA GOMES CANAFISTULA	Polo 15
93613	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	Polo 15
93551	ADELAIDE CAROLINA DE ALMEIDA NASCIMENTO	Polo 16
93000	ALEXSANDRINA DOS SANTOS NASCIMENTO	Polo 16
93341	ANÁ PAULA AMÂNCIO SERAFIM	Polo 16
93480	ANDRINY NARA SOUSA LOPES	Polo 16
92788	CASSIANA DE ALMEIDA PINTO	Polo 16
91538	CLECIANA LIRA ALVES	Polo 16
92908	ÉRIKA DE VASCONCELOS BARROS	Polo 16
92433	FRANCISCA IANA RODRIGUES SILVINO	Polo 16
92195	KATIELLY PINTO ALVES	Polo 16
93318	LUZIA DE CARVALHO ROCHA	Polo 16
91393	MARIA CLEANE DE SOUSA SILVA	Polo 16
91388	MARIA KELLIANE DE SOUSA OLIVEIRA	Polo 16
92811	MICHELLE DOS SANTOS ARANDA	Polo 16
91655	REJANE SEVERIANO SILVA	Polo 16
92803	RITA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Polo 16
91685	LÍGIA MARIA SOEIRO CARVALHO	Polo 17
93767	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SOUSA	Polo 17
91840	PAULO MARCOS GALDINO	Polo 17
92768	EMERSON SILVA DE LIMA	Polo 18
92585	VERÔNICA GOMES DA SILVA	Polo 18
92990	FRANCISCA FRANCIELMA FLORENÇO	Polo 19
93329	JOSE CARLOS DIOGO LAUREANO FILHO	Polo 19
92849	MARIA INEUDA LINHARES SILVA	Polo 19
93384	MARIA RAIANE CAVALCANTE DA SILVA	Polo 19
93349	NAFRISA LUCAS DA COSTA	Polo 19
92804	RITA MARIA TEOTONIO DO NASCIMENTO	Polo 19
93709	THAIS DA SILVA TEIXEIRA	Polo 19
93691	ELIANE COELHO PEREIRA	Polo 20
91770	ELIETE DE ALBUQUERQUE	Polo 20
91932	SAMARA BEZERRA DE SOUSA	Polo 20
92334	FRANCISCA DEBORA PEREIRA CORDEIRO	Polo 21
92799	JOYCE VIANA DE SOUSA	Polo 21
91904	MARIA ROSIANE VERAS	Polo 21
93365	FRANCISCA DENISE GOMES DE SOUZA	Polo 22
91803	FRANCISCA EVERLANI ROCHA PINTO	Polo 22
92434	LUANA SANTOS DA SILVA	Polo 22
93717	MARIA SOCORRO SIQUEIRA MESQUITA	Polo 22

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 02.814.497/0007-00. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2020. VALOR GLOBAL:

R\$ 21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1214 000000; 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1211 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1214 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1211 000000; 0701.10.302.0073.2384 .33903000. 1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Emily Fidelis Pereira. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0050/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0003-02. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1214 000000; 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1211 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1214 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1211 000000; 0701.10.302.0073.2384 .33903000. 1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Gleison Sachet. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0051/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 17.159.229/0001-76. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1214 000000; 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1211 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1214 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1211 000000; 0701.10.302.0073.2384 .33903000. 1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Uilber Fernandes de Oliveira. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 23.706.033/0001-57. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 79.272,00 (Setenta e nove mil e duzentos e setenta e dois reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1214 000000; 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1211 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1214 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1211 000000; 0701.10.302.0073.2384 .33903000. 1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Laise de Lima e Silva. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS MS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0053/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 11.896.538/0001-42. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1214 000000; 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1211 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1214 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1211 000000; 0701.10.302.0073.2384 .33903000. 1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Leonardo Teixeira Alves Oliveira. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.675.713/0001-79. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 56.386,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1214 000000; 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1211 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1214 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1211 000000; 0701.10.302.0073.2384 .33903000. 1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jannemary Leite Gondim. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS MS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0055/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 35.067.853/0001-25. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1214 000000; 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1211 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1214 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1211 000000; 0701.10.302.0073.2384 .33903000. 1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Anselmo da Silva. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS MS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0056/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ZUCK PAPEIS LTDA-EPP. CNPJ: 23.232.280/0001-69. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta

da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 157.763,00 (Cento e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1214 000000; 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1211 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1214 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1211 000000; 0701.10.302.0073.2384 .33903000. 1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Carlos André Almeida de Jesus. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS MS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0057/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 27.325.768/0001-91. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insulinas para tratamento de pacientes diabéticos acompanhados pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 92.284,50 (Noventa e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303. 0073.1.289.3 .3.90.30.00.1.214.0000.00; 0701.10.303. 0073.1.289 .3.3.90.30.00.1.211.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luis Alfredo Lima Silva. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS MS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 01.722.296/0001-17. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 201/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 44.254,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303. 0073.1.289.3 .3.90.30. 00.1.214.0000.00; 0701.10.303. 0073.1.289.3.3 .90.30.00. 1.211.0000.00 DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José D'Almeida DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS MS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP. CNPJ: 23.706.033/0001-57. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da Atenção Básica III (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303. 0073.1289.33 .90.30.00.1.214.0000.00; 0701.10.303. 0073.1289.33.90.30.00.1 .211.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Laise de Lima e Silva. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS MS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0060/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP. CNPJ: 23.706.033/0001-57. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da Atenção Básica IV (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 07.01.10.303 .0073.1289.33.90.30.00.1.214.0000.00; 07.01.10.303 .0073.1289.33 .90.30.00.1.211.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Laise de Lima e Silva. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0061/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP. CNPJ: 23.706.033/0001-57. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 5.370,00 (Cinco mil e trezentos e setenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0072.2283 .33903000. 1214 000000; 0701.10.302.0072.2316 .33903000. 1214 000000; 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Laise de Lima e Silva. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0003-02. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1214 000000; 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1211 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1214 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gleison Sachet. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0063/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. CNPJ: 28.911.309/0001-52. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 44.150,00 (Quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0072.2283 .33903000. 1214 000000; 0701.10.302.0072.2316 .33903000. 1214 000000; 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12

(doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Erivelto Silva Dal Col. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0064/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ: 19.659.691/0001-68. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de fraldas geriátricas destinadas aos pacientes internados no Hospital Doutor Estevam Ponte e no Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, unidades intervencionadas pelo Município de Sobral para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 17.864,34 (Dezessete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1214 000000; 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1211 000000; 0701.10.302.0073.2385 .33903000. 1214 000000; 0701.10.302.0073.2385 .33903000. 1211 000000; 0701.10.302.0073.2376 .33903000. 1214 000000; 0701.10.302.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.302.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Claudio Igor Freitas Gomes. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0097/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: Empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0097/2020-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 199/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA Nº 344 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA I - LISTA PADRONIZADA) DESTINADOS ÀS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. PRAZO: O presente aditivo terá vigência do dia 09/03/2021 a 07/05/2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Virgílio Del Giudice Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0057/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 27.325.768/0001-91. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0057/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1214 000000; 0701.10.301 .0073.2383 .33903000. 1211 000000; 0701.10 .302.0073.2385 .33903000. 1214 000000; 0701.10.302.0073.2385 .33903000. 1211000000. Conforme o processo nº P142586/2021. ALTERAÇÃO DO FISCAL constante na Cláusula Décima Terceira do contrato, passando a ser o Sr. Delano de Sousa Aragão, que fiscalizará a execução contratual em substituição ao Sr. Luiz Galdino da Costa Filho. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luis Alfredo Lima Silva. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0058/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 01.722.296/0001-17. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0058/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 201/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.302.0073.2385 .33903000. 1214 000000; 0701.10.302.0073.2385 .33903000. 1211000000. Conforme o processo nº P142488/2021. ALTERAÇÃO DO FISCAL constante na Cláusula Décima Terceira do contrato, passando a ser o Sr. Delano de Sousa Aragão, que fiscalizará a execução contratual em substituição ao Sr. Luiz Galdino da Costa Filho. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José D' Almeida DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0059/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP. CNPJ: 23.706.033/0001-57. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0059/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214 000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000. Conforme o processo nº P141778/2021. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL de acordo com a solicitação da empresa, em conformidade com a cláusula 11.2 do contrato, que passará a ser LAISE DE LIMA E SILVA - EPP para MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Laise de Lima e Silva. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0060/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP. CNPJ: 23.706.033/0001-57. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0060/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214 000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000. Conforme o processo nº P141764/2021. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL de acordo com a solicitação da empresa, em conformidade com a cláusula 11.2 do contrato, que passará a ser LAISE DE LIMA E SILVA - EPP para MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Laise de Lima e Silva. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0061/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP. CNPJ: 23.706.033/0001-57. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0061/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 072/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214 000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214 000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211 000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214 000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000. Conforme o processo nº P141780/2021. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL de acordo com a solicitação da empresa, em conformidade com a cláusula 11.2 do contrato, que passará a ser LAISE DE LIMA E SILVA - EPP para MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Laise de Lima e Silva. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0063/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. CNPJ: 28.911.309/0001-52. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0063/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 072/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214 000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214 000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211 000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214 000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000. Conforme o processo nº P141780/2021. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL de acordo com a solicitação da empresa, em conformidade com a cláusula 11.2 do contrato, que passará a ser LAISE DE LIMA E SILVA - EPP para MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Erivelto Silva Dal Col. DATA: 08 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EDITAL Nº 06/2021 - SMS - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS PARA CIRURGIÃO-DENTISTA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - 2021/2023. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado para potenciais vagas para cirurgião-dentista no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da

Família, regulado pelo Edital SMS 06/2021, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 1016 em 05 de março de 2021, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-CE, 08 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL Nº 07/2021 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DESTINADOS À ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA - ESP-VS, UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, para desempenho das funções constantes no ANEXO V, destinadas à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia-ESP-VS, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, no termos da Lei Municipal nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, que alterou a Lei 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017, em decorrência de excepcional interesse público, em garantir o processo de democratização e descentralização das Políticas de Educação e Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral, conforme previsto no art. 3º, incisos III, IV e IX, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias ou de licença. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas destinadas à ampla concorrência, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO V deste edital. 1.6. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência, passarão a compor o cadastro de reserva na condição de classificáveis. 1.7. Os candidatos classificáveis poderão ser convocados quando necessário ao suprimento de vagas oriundas de desistência, exclusão de candidatos do quadro de classificados, licenças ou ainda ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção por qualquer outro motivo. 1.8. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: Administrativo: - 0701.10.122.007.2.2381.31 900400.12 11000000; Atenção Básica: - 0701.10.301.00 72.2283.19 00400.1214 000000; - 0701.10.301.0072.2283.31900400.1 211000000. 1.9. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão. 1.10. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.11. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da data de sua publicação, devendo ser interposta através do e-mail: recursosedital072021.espsvs@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO IV dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.12. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos. f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO V; g) possuir inscrição regular no Conselho Profissional de sua categoria, quando necessário; h) não estar suspenso do exercício profissional,

nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido ao processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricaoedit072021.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 3.2. As inscrições devem ser encaminhadas através de e-mail pessoal do candidato, dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo, devendo ainda indicar no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único e-mail, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format). a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 07/2021, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo. c) uma foto no formato 3x4; d) cópia da cédula de identidade e comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) currículo com base nos critérios contidos no ANEXO III deste edital, com as devidas comprovações. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado. 3.6. O candidato que realizar mais de uma inscrição, terá validade somente aquela que tiver sido efetivada por último (último e-mail enviado), sendo as demais automaticamente canceladas. 3.7. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.10. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser pago até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM. 3.13. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada juntamente com a ficha de inscrição no formato PDF (Portable Document Format). 3.14. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital. 4.3. O envio do currículo padronizado - Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previsto no ANEXO III, devidamente numerados. 4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão. 4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0

(zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado não classificado, o candidato que obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) pontos. 4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante no ANEXO III, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado. b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado. c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 4.8. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação no caso de dúvidas quanto à veracidade ou insuficiência nas informações sobre o título apresentado. 4.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos ou residência. 4.12. Cada título ou documento será considerado uma única vez para fins de pontuação. 4.13. Para fins de pontuação na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências profissionais diferentes previstas no Barema. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Será considerado aprovado na condição de classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação curricular e que estiver dentro do número de vagas. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas à ampla concorrência, serão considerados classificáveis, passando a compor o cadastro de reserva, podendo serem convocados em caso do surgimento de novas vagas ou de desistência de candidato classificado, dentro do prazo de validade da presente seleção. 5.3. Em todos os casos será obedecida a ordem classificatória. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior pontuação na experiência de docência (tutoria em serviço) em Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, em Saúde Mental, em Medicina de Família e Comunidade ou Médica em Psiquiatria; b) maior pontuação na experiência de preceptor em serviço de saúde; c) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executiva do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da seleção. 8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: recursosedit072021.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO IV deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do processo

seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://as.ude.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br> e do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, o candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa; 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema - Função: Docente do Sistema de Saúde (Mestre - 40h); ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO V - Quadro de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral/CE, 05 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - RESPONDENDO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 07/2021 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições no Processo Seletivo	De 9 a 12 de março de 2021 Horário: Das 08h do dia 09/03 às 17h do dia 12/03	inscricoesedita072021.esps@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	15 de março de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	16 de março de 2021 Horário: Das 08h às 17h*	recursosedita072021.esps@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	17 de março de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	De 18 a 22 de março de 2021	Interno
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	23 de março de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	24 de março de 2021 Das 08h às 17h*	recursosedita072021.esps@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	25 de março de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município - DOM

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 07/2021 - FICHA DE INSCRIÇÃO			
Desejo Concorrer a Função de: _____			
Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____			
FOTO	Nome Completo: _____		
	Nome Social: _____		
	Identidade: _____		
	CPF: _____		
Estado Civil: _____		Data de Nascimento: ____/____/____	
Endereço Residencial: _____			
Bairro: _____		CEP: _____	
Cidade: _____		Estado: _____	
E-mail: _____			
Tel. Fixo: () _____		Celular () _____	
Escolaridade	Instituição	Ano de Conclusão	
Graduação: _____	_____	_____	
Especialização: _____	_____	_____	
Mestrado: _____	_____	_____	
Doutorado: _____	_____	_____	
OBS: _____			
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 07/2021.			
Assinatura do Candidato _____			

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 07/2021 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA FUNÇÃO: DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE (MESTRE - 40H)				
Eu, _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.				
FUNÇÃO: DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE (MESTRE - 40H)		VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE			
Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, em Saúde Mental, em Medicina de Família e Comunidade ou Médica em Psiquiatria	Certificado ou declaração emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC.	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
	No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	2 pontos por comprovante (máximo 2 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
Curso de Aperfeiçoamento na área da saúde com carga horária igual ou superior a 180h	Certificado ou declaração emitido por instituição de ensino reconhecida. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por comprovante (máximo 1 ponto)	Nº da folha: _____	Pontuação
	Participação como discente em cursos livres na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 180h.	0,5 ponto por comprovante (máximo 1 ponto)	Nº da folha: _____	Pontuação
Participação como discente em cursos livres na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 40h	Certificados referentes a cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	0,25 ponto por comprovante (máximo 1 ponto)	Nº da folha: _____	Pontuação
	Participação em projetos ou cursos de extensão na área da saúde com carga horária igual ou superior a 60h	1 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
Participação em projetos de pesquisa na área da saúde como bolsista ou voluntário	Certificado ou declaração emitidos pelas pro-reitorias ou coordenadores de pesquisas, referentes a participação vivenciada nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
	Participação em monitoria acadêmica ou iniciação à docência na área da saúde como bolsista ou voluntário	1 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
Artigos publicados ou em prelo para publicação em periódicos Quais A da Saúde Coletiva.	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2 pontos por publicação. (máximo 6 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
	Artigos publicados ou em prelo para publicação em periódicos Quais B da Saúde Coletiva	1 pontos por publicação. (máximo 5 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
Livro publicado em editora com ISBN e conselho editorial (autoria ou organização)	Cópia da publicação contendo: Capa do livro, Ficha catalográfica contendo ISBN e Conselho Editorial.	2,5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
	Capítulo de livro publicado em editora com ISBN e conselho editorial	1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
Orientação de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) de graduação, especialização e residência	Declaração de comprovação de orientação de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) de graduação, especialização e residência.	1 ponto por comprovante (máximo 6 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) de graduação, especialização e residência	0,25 ponto por comprovante (máximo 4 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
Trabalhos de natureza técnica vinculados à saúde (planos de políticas públicas, manuais, cartilhas, álbum, nota técnica, cadernos de cursos ou módulos, software e vídeos)	Cópia da publicação técnica contendo: Identificação da autoria e Ficha catalográfica.	0,5 ponto por comprovante (máximo 4 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
	Trabalhos científicos completos publicados em anais de eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,25 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
Trabalhos apresentados em eventos científicos	Certificado referente à apresentação de trabalho em eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,1 ponto por comprovante (máximo 1 ponto)	Nº da folha: _____	Pontuação
	Organização de eventos científicos	0,25 ponto por comprovante (máximo 1 ponto)	Nº da folha: _____	Pontuação
Experiência de docência (tutoria em serviço) em Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, em Saúde Mental, em Medicina de Família e Comunidade ou Médica em Psiquiatria, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital	CTPS ou Declaração do empregador ou contratante (em papel timbrado), contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	2 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 20 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
	Experiência de preceptoria em serviço de saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 10 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
Experiência em atenção ou gestão na saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital	Declaração (em papel timbrado) contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	1 ponto por ano, limitado a um único vínculo por período. (máximo 5 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
	Experiência de docência no ensino superior (graduação) vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 4 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
Experiência de docência no ensino técnico e pós-técnico, na área da saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital	CTPS ou Declaração do empregador ou contratante (em papel timbrado), contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	0,5 pontos por módulo/disciplina, limitado a um único vínculo por período. (máximo 4 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
	Experiência de docência no ensino técnico e pós-técnico, na área da saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,5 ponto por módulo/disciplina, limitado a um único vínculo por período. (máximo 4 pontos)	Nº da folha: _____	Pontuação
			Máximo: 100 pontos	TOTAL
Sobral/CE, ____ de ____ de ____.				
Assinatura do Candidato: _____				

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 07/2021 FORMULÁRIO PARA - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO			
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO			
Nome do Candidato: _____			
Função/Carga horária: _____			
CÓDIGO: _____			
Recurso contra: _____			
Justificativa do Recurso: _____			

_____, ____ de ____ de ____.			
Assinatura Candidato _____			

ANEXO V - EDITAL 07/2021 QUADRO DE VAGAS, FUNÇÃO, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE CONTRATAÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021				
VAGAS	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	REMUNERAÇÃO BASE (R\$)
06 + CR	Docente do Sistema de Saúde	Mestrado na área da Saúde	Planejar, desenvolver e avaliar ações de Educação na Saúde no escopo de atuação da Escola de Saúde Pública Visconde Sabóia - ESP-VS; Realizar apoio institucional aos serviços de saúde do Sistema Municipal de Saúde; Contribuir com o processo de organização do trabalho das equipes dos Centros de Saúde da Família e serviços da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental (RAISM); Participar do processo de territorialização; Contribuir para a integração ensino-serviço-comunidade; Potencializar espaços de reflexão crítica e propositiva sobre os indicadores dos serviços; Contribuir com o processo de gestão de pessoas; Apoiar o planejamento e monitoramento de ações dos serviços de saúde; Contribuir com a consecução das metas da programação anual de saúde; Desenvolver processos avaliativos sistemáticos; Realizar suporte pedagógico, orientar e monitorar a organização do processo de trabalho-aprendizagem dos residentes dos Programas de Residência em Saúde desenvolvidos pela ESP-VS; Planejar e desenvolver os módulos teóricos dos Programas de Residência em Saúde, das especializações lato sensu e dos cursos técnicos e pós-graduação desenvolvidos pela ESP-VS; Orientar Trabalhos de Conclusão de Curso dos Programas de Residência e dos cursos de especialização ofertados pela ESP-VS; Orientar práticas e estágios dos cursos técnicos desenvolvidos pela ESP-VS; Apoiar, pedagogicamente, o desenvolvimento de processos de Educação Permanente com e para os profissionais do Sistema Municipal de Saúde; Realizar atividades que promovam a efetivação das Políticas Públicas de Saúde no município de Sobral; Apoiar as ações de fortalecimento do controle social no município de Sobral; Participar de comitês, comissões e conferências conforme designação; Apoiar no planejamento e execução de pesquisas demandadas pelo sistema municipal de saúde de Sobral; Apoiar na execução de ações de extensão desenvolvidas pela ESP-VS; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40h

R\$ 4.000,00

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SECULT - PROCESSO Nº: P144544/2021 - OBJETO: A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE RÁDIO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUSICAL NA ESCOLA DE MÚSICA DE SOBRAL, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA BANDA MUSICAL DE SOBRAL, O FOMENTO NA FORMAÇÃO NOS CAMPOS CULTURAIS E DE TURISMO E DE PROJETOS A ELE VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, em sessão pública, destinada às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, qualificadas em conformidade com o disposto com a Lei Municipal nº 261/2000, Lei Federal nº 9.637/98, Lei nº 8.666/93 (art.24, XXIV) e Acórdão nº 1923 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis, para celebrar Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de ações, serviços e atividades DA ESCOLA DA CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES E DE PROJETOS A ELES VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, conforme especificação contida neste Edital e em seus anexos. O Edital está disponível gratuitamente no site www.sobral.ce.gov.br link: Serviços/Licitações/chamada Pública, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados. 1. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA - 1.1. O presente edital tem por objeto a Chamada Pública, para que Organizações Sociais devidamente qualificadas no MUNICÍPIO DE SOBRAL se credenciem nos termos do Edital e apresentem propostas visando à seleção pública cujo objetivo é a Administração gerencial, operacionalização, execução de ações e serviços de Difusão de Rádio, bem como o desenvolvimento do Programa de Educação Musical na Escola de Música de Sobral, Manutenção e Aperfeiçoamento da Banda Musical de Sobral, o Fomento na formação nos campos Culturais e de Turismo e de projetos a ele vinculados, por meio da formalização de Contrato de Gestão. 1.2. Será selecionada 01 (uma) proposta, observada a ordem de melhor classificação e a disponibilidade orçamentária, para a celebração de parceria, atendido o limite máximo de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). 1.2.1. Os Orçamentos detalhados deverão ser até o limite máximo de 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). 1.3. As Dotações Orçamentárias são vinculadas a Secretaria da Cultura e Turismo para execução desse contrato de Gestão são: 31.01.13.392 .0048.2.394.3 .3.50.39.00.1.00 1.000 0.00. 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO - 2.1. Participarão na presente chamada pública para celebração do Contrato de Gestão entidades

privadas, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam voltadas às áreas, social, cultural, educacional, qualificadas por meio de decreto municipal para o desempenho de ações no âmbito das atividades designadas em seu Cadastro de Pessoa Jurídica e Estatuto Social. 2.1.1. Poderão participar da Chamada Pública para celebração do Contrato de Gestão, Organizações sociais, sem fins lucrativos, com sede ou com representação atuante e reconhecida do Município de Sobral-CE. 2.2. As “Organizações Sociais” interessadas em firmar parceria com o Poder Público, por meio de Contrato de Gestão, deverão apresentar Propostas de Plano de Trabalho diretamente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, no prazo assinalado no item 3.2. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, no site www.sobral.ce.gov.br link: Serviços/Licitações/chamada Pública e no Diário Oficial do Município de Sobral DOM, com prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital. 3.2. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação, em 01 (uma) via, assinada pelo proponente em envelope lacrado, mediante protocolo da Prefeitura Municipal de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, 1º Andar, Sobral-CE, no horário de 8h às 12h, das 13h às 17h, no período de 09 de Março de 2021 a 23 de Março de 2021, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 9h do dia 23 de Março de 2021. 3.3. No envelope com a documentação de inscrição deverão constar, no espaço do destinatário e do remetente, respectivamente, as seguintes informações: DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SOBRAL; CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SECULT; RUA VIRIATO DE MEDEIROS, Nº 1250, BAIRRO CENTRO. CEP: 62.011-065 SOBRAL CEARÁ. ÓRGÃO: SECULT. NOME DO PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail); ENDEREÇO DO PROPONENTE; CNPJ DO PROPONENTE; CONTATO DO PROPONENTE. 3.4. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação: DOCUMENTOS ANALISADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA - a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo I deste Edital; b) Apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, conforme Anexo II, que deverá conter necessariamente os seguintes itens: b.1) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; b.2) descrição de atividades ou projetos a serem executados; b.3) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; b.4) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; b.5) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho; c) Comprovação de qualificação técnica e capacidade operacional para cumprir o objeto do ajuste, por meio de atestados e/ou contratos e/ou convênios que demonstrem: c.1) Ter administrado e gerenciado equipamentos na área objeto desta chamada no período não inferior a 12 (doze) meses; c.2) Ter realizado parceria, no mesmo objeto deste edital, com o Poder Público ou suas entidades da administração direta e indireta de qualquer das esferas Federal, Estadual, Distrital, Municipal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - d) Declaração de Ciência e Concordância, conforme Anexo IV deste Edital; e) Cópia do estatuto ou outro documento legal, atualizado, da(s) entidade(s) proponente(s); bem como cópia da última Ata de Eleição da Diretoria, que demonstre a composição da Diretoria, ou órgão equivalente; f) Cópia do comprovante de inscrição da(s) entidade(s) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e demais dados de identificação da(s) proponente(s); g) Certidão de regularidade fiscal: certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT; h) Certidão Negativa de Débitos na esfera Federal, Estadual e Municipal (da sede da Entidade proponente); i) Declaração de que a Entidade e seus dirigentes não estão em mora, inadimplentes com outros convênios, contratos de repasse ou termos de parcerias celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, conforme Anexo III Modelo de Declaração; j) As entidades privadas sem fins lucrativos devem ainda, declarar, conforme Anexo III Modelo de Declaração, não ter incorrido, em suas relações anteriores com o Município, nem ao menos em uma das seguintes condutas: j.1) Omissão total ou parcial no dever de prestar contas; j.2) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/colaboração; j.3) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; j.4) Ocorrência de danos ao Erário; ou j.5) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/colaboração. k) Certidão Negativa de falência da sede da entidade; l) Ata de posse da diretoria e cópia do RG e CPF do Diretor Presidente ou responsável; m) Ata de aprovação da remuneração dos membros da diretoria pelo conselho de Administração; n) Ata de aprovação do Regimento Interno da entidade pelo Conselho de Administração que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e competências; o) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, noticiando que: o.1) A Organização Social não utiliza

mão de obra direta ou indireta de menores, salvo na forma de aprendizes, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002. o.2) As pessoas relacionadas neste contrato, não estão sendo custeadas por outros Contratos de Gestão. p) Decreto de qualificação da Organização Social, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral. 4. DO PROCESSO SELETIVO - 4.1. A Comissão Extraordinária de Licitações de Sobral realizará os procedimentos da abertura do envelope, julgamento dos documentos habilitação do participante do presente certame conforme o subitem 3.4 do Edital. 4.1.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Licitações de Sobral e terá como atribuições: I. Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados; II. Verificar a documentação; II.1. Formulário de Inscrição; II.2. Apresentação de Proposta de Trabalho e orçamento detalhado; II.3. Comprovação de sua qualificação no Município de Sobral; II.4. Documentos que comprovem a regularidade e declarações necessárias; III. Elaborar a lista de classificação; IV. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas; V. Receber, examinar os pedidos de recurso; VI. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes; 4.1.2 A Comissão de Avaliação Técnica será composta por técnicos da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral e terá como atribuições: 4.1.2.1. Emitir parecer técnico e individualizado por organização inscrita, restando claro se o mesmo atende às condições mínimas de classificação e atribuindo a pontuação; 4.2. A avaliação e julgamento das propostas serão realizados por Comissão Técnica Especial, esta designada pelo titular da SECULT, através de Portaria, devendo ser emitido parecer técnico: pontuando, classificando e/ou desclassificando a Organização Social participante, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 5 deste Edital, devidamente datado e assinado pelos membros da Comissão Técnica Especial e ratificado pelo titular do órgão. 4.3. Os membros da Comissão Técnica Especial discutirão, avaliarão e julgarão em conjunto cada um dos critérios mencionados no item 5 do Edital e atribuirão nota a cada deles, consignando a pontuação no Formulário de Avaliação. 4.4. Será lavrada Ata da sessão com o registro do nome da entidade sem fim lucrativo e a respectiva nota, bem como da ordem das entidades selecionadas para fins de verificação da documentação de habilitação. 4.5. A eventual causa de desclassificação da entidade também deverá ser consignada em Ata. 4.6. Os Formulários de Avaliação de cada entidade serão mantidos como anexos do Parecer Técnico. 5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS. 5.1. As propostas apresentadas serão pontuadas da seguinte forma:

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTOS
01	Organização de Documentos e Propostas do Plano de Trabalho apresentados: a) Documentação da entidade e comprovações (05 pontos); b) Organização do Plano de Trabalho (05 pontos); c) Apresentação e Justificativa (02 pontos); d) Apresentação de programação (02 pontos); e) Objetivos da parceria (01 ponto); f) Orçamento detalhado especificando metas, atividades e ações com valor unitário e valor total (05 pontos); g) Capacidade gerencial comprovada (10 pontos).	0 a 30
02	Comprovação de execução e realização de administração gerencial de equipamentos urbanos.	10
03	Comprovação de execução e realização de programas, projetos e ações no âmbito das políticas públicas Da Cultura.	10

5.1.1. Para fins de comprovação dos itens acima, poderão ser apresentados encartes de programação, matérias jornalísticas, atestados e declarações, que comprovem de forma clara o cumprimento dos quesitos. 5.1.2. Para as exigências do subitem 02, do item 5.1, a entidade participante deverá apresentar documentação comprobatória de administração de equipamentos urbanos (contratos, convênios, termo de parcerias ou ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração). 5.1.3. Para as exigências do subitem 03, do item 5.1 a entidade participante deverá apresentar documentação comprobatória de execução de projetos, programas e ações no âmbito das políticas públicas culturais (contratos, convênios, termo de parcerias ou ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração), bem como prestação de contas aprovadas pelo Poder Público, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. 5.2. A proposta selecionada será a que obtiver a maior pontuação segundo os critérios acima, observadas as demais exigências deste Edital. 5.3. Havendo empate entre a pontuação das entidades selecionadas, será selecionada a entidade que apresentar maior pontuação no critério registrado com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "1" do item 5.1. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "02", e sucessivamente o subitem "03". Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio na presença das entidades envolvidas. 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS - 6.1. A administração pública divulgará o resultado final do processo de seleção em publicação no Diário Oficial do Município e na página do sítio da SECULT sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado. 6.1.1. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 6.2. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à

disposição dos proponentes, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral. Após o referido prazo, a documentação será descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização a CELIC. 6.3. Poderá ser interposto recurso contra o resultado final de processo de classificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado no Diário Oficial do Município que deverão ser protocolizados no setor de protocolo, localizado no 1º andar do Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou enviado para o e-mail celic@sobral.ce.gov.br e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal. 6.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão. 6.5. Decidido o Recurso, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, bem como no sítio eletrônico da SECULT. 6.6. A homologação não gera direito para a Organização Social à celebração do Contrato de Gestão. 7. DA CELEBRAÇÃO - 7.1. O Contrato de gestão será ajustado em conformidade com a legislação aplicável, bem como as informações prestadas pelo proponente por ocasião da apresentação da Proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente à Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria Da Cultura e Turismo toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato ou situação prevista neste Edital, ou que venha a alterar a minuta do instrumento a ser elaborada. 7.2. A celebração do Contrato de Gestão será precedida de análise e manifestação conclusiva da Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da SECULT. 7.3. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 6 (seis) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com anuência das partes, nos termos da lei. 7.4. O Contrato de Gestão terá sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, a qual será providenciado pela Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria da Cultura, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura. 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS - 8.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho: a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização Social, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; c) Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. 8.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria. 9. DA CONTRAPARTIDA - 9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da Organização Social selecionada. 10. DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 02 (dois) dias úteis. 10.2. Para eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser protocolizados no setor de protocolo, localizado no 1º andar do Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou enviado para o e-mail celic@sobral.ce.gov.br e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do Edital deverão ser encaminhados até 02 (dois) dias antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes. 10.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. 10.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. 10.3. A Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria da Cultura da SECULT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser

revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. 10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções administrativas. 10.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar desta Chamada Pública. 10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Chamada Pública serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública. 10.8. O presente Edital de Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado nos termos da lei. 10.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: a) Anexo I Formulário de Inscrição; b) Anexo II Proposta de Plano de Trabalho; c) Anexo III Modelo de Declaração; d) Anexo IV Declaração de Ciência e Concordância; e e) Anexo V Minuta do Contrato de Gestão. SOBRAL/CE, 05 de março de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____

Inscrição municipal: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo ou função na entidade: _____

E-mail (1): _____

E-mail (2): _____

Telefone Fixo () _____ Celular: () _____

OUTRAS INFORMAÇÕES ÚTEIS:

Data: ____/____/2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone(s) / FAX
Site eletrônico (www.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do(s) Responsável(is)			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor		CPF	
Endereço eletrônico (@)		Outros contatos Nome: @: Tel:	

a) DA(S) CONTA(S) BANCÁRIA(S) ESPECÍFICA(S)

Banco	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações		

2. OUTROS PARTICÍPIES

() Interviente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J.:		
Endereço completo:		
Cidade:		
UF:		
CEP:		
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do Responsável: (DDD+número)		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Indicar o TÍTULO do projeto	Período de Execução	
	Início: ____/____/____	Término: ____/____/____
Identificação do objeto		
Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões: O que? Quando? Onde? Quais ações (exemplo: cultural, artística, científica, tecnológica, econômica, ambiental, social, ...) a serem desenvolvidas durante o projeto?		

Justificativa da proposição

Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento evidenciando os benefícios econômicos, sociais e turísticos a serem alcançados pela comunidade e pela Prefeitura Municipal de Sobral, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente em firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Cultura e Turismo, por meio de sua unidade orçamentária, e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.

Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.

AÇÕES/METAS:

AÇÃO 1:

Realizar a manutenção da infraestrutura física e de recursos humanos

META 1.1:

Disponibilizar estrutura física, de pessoal, de segurança, de comunicação institucional e realizar todos os serviços administrativos necessários para a plena realização das metas e atividades previstas neste contrato de gestão, implementar ações de governança e transparência, promover a gestão de espaço, a manutenção de espaços físicos, preservados os períodos necessários aos trabalhos de manutenção preventiva ou corretiva.

AÇÃO 2:

Desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação através do Projeto de Rádio Difusão

META 2.1:

Realizar a manutenção da execução do Projeto de Rádio Difusão, com objetivo de promover uma importante ferramenta de comunicação social e difusão musical, aliando a democratização da informação e a produção de conteúdos autênticos através de programas específicos.

AÇÃO 3:

Ações de democratização do acesso aos bens culturais, bem como a democratização dos dispositivos de estímulo e incentivo à dinâmica de produção dos bens culturais representativos de diferentes grupos sociais e étnicos, de diferentes regiões e localidades existentes no Município de Sobral.

META 3.1:

Execução de atividades de formação no campo do Patrimônio Cultural, Museologia, Memória, Economia Criativa e Turismo

AÇÃO 4:

Desenvolvimento de Programa de Educação Musical e aperfeiçoamento de Banda Municipal.

META 4.1:

Executar programa de educação musical desenvolvido na escola municipal de música de Sobral com núcleos de ensinamentos diversificados e aperfeiçoamento Banda Musical Maestro José Pedro

INDICADORES POR METAS: Ação 1 - Meta 1.1: - Atividade meio para realização do objeto. Ação 2 - Meta 2.1: Sites de rádio que mensuram a audiência. Ação 3 - Meta 3.1: Frequências; Relatórios de Atividades; Fotos/Prints; Planos de Curso. Ação 4 - Meta 4.1: Frequências; Relatórios de Atividades; Planos de Aula; Fotos/Print.

ATIVIDADES: Indicar, dentro de cada meta, a(s) ação(ões) a ser(em) executada(s). As etapas deverão ser numeradas como subitem da(s) meta(s). (ex: 1.1, 1.2, 1.3...).

OBJETIVO GERAL: Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos Turístico, Cultural, Artístico, Científico, Tecnológico, Econômico, Ambiental, Social, etc., esperados a médio e longo prazos.

OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S): Indicar objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população. Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

Público-Alvo: Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc).

Contrapartida à ENTIDADE: Não haverá.

4. ORÇAMENTO DETALHADO:

Os itens, a descrição e a quantidade deverão ser especificados conforme o orçamento detalhado abaixo:

Proposta de Orçamento Detalhado			
Período do Plano de Trabalho: Abril/2021 a Setembro/2021			
Ação	Meta	Atividade	Descrição
			Sub-Total Ação 1
			Sub-Total Ação 2
			Sub-Total Ação 3
			Sub-Total Ação 4

Declaro, para servir de comprovação junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL representado através da Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria da Cultura, em relação à Proposta de formalização de Contrato de Gestão para o gerenciamento de ações, projetos e programas OBJETO da presente Chamada Pública Nº 001/2021, está contemplada a ECONOMICIDADE para o ente público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

CONCEDENTE:

DATA: ____/____/____

Declaro, para servir de comprovação junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL representada através da Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria da Cultura, que esta entidade (____), para fins da realização do projeto (CHAMADA PÚBLICA Nº:001/2021), não formalizará qualquer parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

5. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da _____ (Nome da Entidade) DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL através da Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria da Cultura, para os efeitos e sob pena de lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Sobral, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Sobral/CE, ____ de ____ de 2021.

Dirigente da Organização Social

6. APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELO PODER PÚBLICO:

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Sobral/CE, ____ de ____ de 2021.

SIMONE RODRIGUES PASSOS
Ordenador de Despesa da Secretaria da Cultura e Turismo

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

A(entidade proponente), CNPJ nº, por seu representante legal, nome, endereço, CPF nº, RG nº declara, para os fins do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021 CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA Administração gerencial, operacionalização, execução de ações e serviços de Difusão de Rádio, bem como o desenvolvimento do Programa de Educação Musical na Escola de Música de Sobral, Manutenção e Aperfeiçoamento da Banda Musical de Sobral, o Fomento na formação nos campos Culturais e de Turismo e de projetos a ele vinculados, por meio da formalização de Contrato de Gestão, que está ciente de seus termos e que:

- Não existe dívida para com o Poder Público, bem como não está inscrita em bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- Não possui dentre os seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;
- Não possui dentre os seus dirigentes pessoa julgada por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Não possui dentre os seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei 8.429/1992;
- Não possui pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Poder Executivo e suas entidades da administração direta ou indireta;

- Não está em mora ou inadimplente com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal ou irregular em quaisquer das exigências da legislação e deste Edital;
- O seu objeto social tem relação de pertinência com as características do objeto deste Edital, bem como dispõe de condições técnicas para a sua execução;
- Não tem, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria; Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

Ocorrência de dano ao Erário; ou

Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Data: / / 2021

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização social OS] está ciente e concorda com as disposições previstas no Chamada Pública nº/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, ____ de ____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OS)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO: CONTRATO DE GESTÃO Nº /2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com o endereço na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral, neste ato representada pela Secretária da Cultura e Turismo, a Sra. Simone Rodrigues Passos, brasileira, casada, portador do RG nº _____ SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº _____, nos termos das atribuições delegadas para a contratação e ordenação de despesas da Secretaria da Cultura e Turismo, e o _____, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ Sobral-CE, CEP: _____, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. _____, (qualificação completa), resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, especialmente art. 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666/93 (DP xxx/2021-SECULT), a Lei Municipal nº 261/2000, Lei Federal nº 9.637/98 e Acórdão nº 1923 do Supremo Tribunal Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO: O presente Contrato de Gestão vincula-se ao processo administrativo nº xxxxx. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE: O presente Contrato de Gestão tem por objeto o desenvolvimento de ações de fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais, através da criação de mecanismos de interlocução com os diversos atores do cenário artístico cultural e de aproximação dos diversos setores econômicos e sociais do Município e da Sociedade, para assim, imprimir qualidade nas suas ações, na operacionalização, execução de ações e serviços de Difusão de Rádio, bem como o desenvolvimento do Programa de Educação Musical na Escola de Música de Sobral, Manutenção e Aperfeiçoamento da Banda Musical de Sobral, o Fomento na formação nos campos Culturais e Turismo, bem como de projetos a ele vinculados, por meio da formalização de Contrato de Gestão. Parágrafo Primeiro - Para a consecução das finalidades acima assinaladas, visa o presente instrumento especificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido, definir as obrigações e responsabilidades das partes e estabelecer, ainda, as condições para a execução, as metas a serem alcançadas, os critérios de avaliação e indicadores de qualidade e desempenho. Parágrafo Segundo - É parte integrante deste Contrato de Gestão, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, para o período de 06 (seis) meses, composto por: ANEXO I - Metas; ANEXO II - Instrumental de Contas; ANEXO III - Comprovação de Metas; ANEXO IV - Sistemática de Avaliação; ANEXO V - Documentação Mínima a constar nos Processos de Pagamentos; ANEXO VI - Documentação a constar nos Processos de Prestação de Contas; ANEXO VII - Relatório de Acompanhamento da Execução Financeira por Meta; ANEXO VIII - Legislação Patrimonial. CLÁUSULA QUARTA - DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS: São objetivos estratégicos a serem alcançados com a execução deste contrato: I - O planejamento estratégico, a programação de atividades, as metas e indicadores de performance, bem como a sistemática de avaliação dos resultados a serem atingidos pela Organização Social, delineados nos ANEXOS do processo os quais passam a integrar o presente

Contrato de Gestão como se transcritos estivessem. II - A programação de atividades e as metas constantes dos anexos foram definidas para o período de vigência do Contrato de Gestão, devendo ser apresentados, ao final, por ocasião da renovação deste Contrato, Planos de Trabalho específicos, elaborados em comum acordo com a Entidade Supervisora, sempre observando o cumprimento da programação de trabalho do exercício anterior. **CLAUSULA QUINTA -DAS AUTONOMIAS CONCEDIDAS:** Limitação das atividades às finalidades e objetivos estratégicos deste Contrato de Gestão. **CLÁUSULA SEXTA -DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO:** A execução deste CONTRATO dar-se-á pelo atendimento a POPULAÇÃO RESIDENTE E FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, como por exemplo, ARTISTAS, ESTUDANTES, PROFISSIONAIS LIBERAIS, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, MICRO, PEQUENOS E MÉDIOS EMPRESÁRIOS, SERVIDORES PÚBLICOS, PESSOAS DA TERCEIRA IDADE, CRIANÇAS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, TURISTAS, INTELECTUAIS, dentre outros, de acordo com as seguintes modalidades: I. Oferta de produtos e serviços no campo da arte e cultura, em caráter GRATUITO, por força deste Contrato de Gestão com o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECULT, com interveniência da SECRETARIA DE GESTÃO; II. Oferta de produtos e serviços, no campo da arte e cultura, em caráter NÃO GRATUITO, ficando assegurada a destinação de eventual excedente financeiro para investimento nos próprios equipamentos públicos. **CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO SUPERVISOR E DA CONTRATADA:** I. Compete ao Órgão Supervisor: a) Designar, por meio de portaria, um fiscal do CONTRATO para orientar o CONTRATADO, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos, metas, indicadores de desempenho definidos no CONTRATO e garantindo todo o suporte político - institucional como representante do Município, na execução e supervisão deste Contrato de Gestão. b) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Programa de Trabalho e dos Anexos que fazem parte integrante deste Contrato de Gestão, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados; c) Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuados com a contratada e constante deste Contrato de Gestão; d) Designar a comissão de avaliação, citada no caput da cláusula décima quinta, e fornecer as condições necessárias para que possa acompanhar o desenvolvimento do Programa de Trabalho e metas estabelecidas no Contrato de Gestão, analisando os relatórios gerenciais e de atividades elaborados pelo contratado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados e que possa, também, fiscalizar e elaborar relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, realizando os seus trabalhos de acordo com a sistemática de avaliação de desempenho da CONTRATADA, constante do Anexo IV. e) Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da Entidade como Organização Social, para verificar se a mesma continua a dispor de suficiente nível técnico operacional para execução do objeto contratual; f) Dar parecer conclusivo, no final deste Contrato de Gestão, sobre o cumprimento das metas e a qualidade dos serviços realizados; g) Acompanhar, nos termos da Lei, as atividades relativas à execução deste Contrato de Gestão; h) Participar das negociações do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão; i) Encaminhar a Organização Social as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico; j) Emitir o termo de encerramento do Contrato de Gestão, atestando o cumprimento das condições contratuais; k) Disponibilizar na internet informações institucionais e de resultados deste Contrato de Gestão, dando transparência às suas ações. II. Compete ao CONTRATADO: a) Executar a programação de atividades e cumprir as metas estabelecidas no ANEXO I; b) Coordenar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos trabalhos, zelando pela sua qualidade técnica e pela transferência de conhecimento para as equipes da Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria da Cultura; c) Basear a sua administração no Estatuto e nas demais normas de gestão, aprovados pelo Conselho de Administração; d) Cumprir as Normas Técnicas e Diretrizes Operacionais previstas na alínea "i" do item I da cláusula sétima visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas; e) Apresentar prestação de contas a CONTRATANTE, para fins de análise; f) Elaborar e submeter a CONTRATANTE para análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação os relatórios de metas alcançadas, comprovações de execução física e relatório financeiro, na forma e prazos por este estabelecido e conforme os Anexos II, III e VII; g) Apresentar justificativa junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução total ou parcial das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na cláusula décima quinta deste Contrato de Gestão; h) Elaborar e submeter, mensalmente, à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração e disponibilizá-los à Contratante e aos órgãos de controle; i) Apresentar ao fiscal, a qualquer momento, quando o interesse público assim o determinar, relatório pertinente à execução do presente Contrato de Gestão, contendo comparativos específicos das metas propostas

com os resultados alcançados; j) Disponibilizar para a CONTRATANTE, acesso restrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas objeto do Contrato de Gestão; k) Zelar pelos bens móveis, equipamentos e acervos adquiridos, por ocasião da consecução do objeto deste Contrato de Gestão, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados, exclusivamente com o propósito de atingir as metas estabelecidas neste instrumento; l) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer alteração que venha a ser feita em seu estatuto social e/ou regulamento; m) Constituir uma reserva financeira, a fim de custear as verbas indenizatórias trabalhistas e seus respectivos encargos; n) Abrir contas bancárias específicas, preferencialmente no Banco do Itaú, para movimentação dos recursos deste Contrato de Gestão, os quais somente serão sacados para pagamento de despesas nele previstas; o) Reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Sobral, em caso de p) rescisão administrativa previsto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; q) Manter-se, durante toda a execução deste Contrato de Gestão, em compatibilidade com as responsabilidades por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas; r) Encaminhar à CONTRATANTE os relatórios gerenciais e de atividades, em tempo hábil, para que a mesma possa cumprir o prazo de tomada de contas anual; s) Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal que compõe o seu quadro de colaboradores, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais, enviando à CONTRATANTE, por ocasião do recebimento das parcelas previstas no Cronograma de desembolso, cópias das guias de recolhimento devidamente quitadas e referentes aos meses anteriores à última parcela desembolsada; t) Responsabilizar-se pela contratação, pagamento, efetiva execução e qualidade dos serviços de terceiros e aquisição de bens e materiais necessários a manutenção e desenvolvimento de suas atividades, devendo a documentação comprobatória dos pagamentos estarem de acordo com o Anexo V; u) Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados, em estrita obediência ao cronograma de desembolso, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem a garantia das efetivas disponibilidades orçamentária e financeira e sem o respaldo deste Contrato, sob pena de apuração de responsabilidade; v) Assegurar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que, eventualmente, vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados em decorrência do Contrato de Gestão; w) Encaminhar, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados e a correspondente execução financeira. **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRATAÇÕES E PARCERIAS REALIZADAS PELA ORGANIZAÇÕES:** Caso haja a necessidade de contratações e/ou parcerias com outras organizações, instituições, empresas ou órgãos Públicos, deverá ser expressamente autorizado pela Coordenação da Cultura da SECULT através de uma demonstração de interesse na contratação/parceria pretendida. **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Para o cumprimento deste Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Sobral, fica acertado o valor global de R\$ (valor por extenso) liberados em conformidade com o cronograma de desembolso que acompanha esse contrato. **Parágrafo Primeiro -** Para as linhas de ação do Programa de trabalho, o CONTRATADO deverá proceder, necessariamente, a abertura de conta bancária específica, preferencialmente, no ITAU UNIBANCO S/A, para gestão dos recursos financeiros destinados à execução do CONTRATO DE GESTÃO no exercício 2021. **Parágrafo Segundo -** A liberação das parcelas, prevista no cronograma de desembolso do presente Contrato de Gestão, estarão condicionadas à aprovação dos relatórios físico e financeiro referentes às parcelas recebidas pela Contratada, do período de referência anterior. Os referidos relatórios físicos e financeiros deverão ser entregues à CONTRATANTE até o 10º dia do mês subsequente, acerca da execução do CONTRATO DE GESTÃO, desde que aprovados por parte da Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações da Contratada, da Análise favorável pela assessoria técnica da Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria da Cultura, do atesto da documentação necessária à prestação de contas, ficando suspensa a liberação do recurso se não houver a comprovação física financeira da execução das metas. **Parágrafo Terceiro -** A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a esse CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria da Comissão de Avaliação que não foram alcançados os resultados pretendidos, bem como se não for apresentada a prestação de contas dentro do prazo disposto no parágrafo anterior, bem como irregularidades ou desvios na aplicação de recursos. **Parágrafo Quarto -** As despesas necessárias à execução do objeto pactuado neste Contrato de Gestão correrão por conta do Orçamento da Secretaria da Cultura e Turismo: 31.01.13.39.2.0048.2.39.4.3.3.50.39.00.1.001.0000.00. **Parágrafo Quinto -** Os recursos repassados a Contratada devem ser aplicados no mercado financeiro, em investimento sem risco, que não possibilite perdas, e os resultados dessa aplicação devem ser apropriados,

integralmente, pelo objeto deste Contrato de Gestão. Parágrafo Sexto- O eventual saldo remanescente do CONTRATO DE GESTÃO deverá ser devolvido às contas dos Cofres Públicos Municipais. **CLÁUSULA DÉCIMA - CUSTOS POR UNIDADES DE SERVIÇO:** Os custos unitários dos serviços estão de acordo com o Orçamento Detalhado apresentado no Plano de Trabalho em anexo. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A quantificação de serviços consta no Orçamento Detalhado apresentado no Plano de Trabalho em anexo. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS HUMANOS:** A Contratada deverá informar à Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania, no ato da assinatura deste Contrato de Gestão, e sempre que houver alterações nos mesmos, os critérios e os valores de remuneração e vantagens pagos aos seus dirigentes e empregados, devendo, posteriormente, levar à consideração do Conselho de Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PERMISSÃO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS:** Em consonância com o disposto Lei Municipal nº 261/2000, que versa sobre as Organizações Sociais, todos os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos, adquiridos e/ou administrados por ocasião do presente Contrato, ficam cedidos a contratada, a título de permissão de uso, durante a vigência deste Contrato de Gestão, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e utilizá-los para os fins estabelecidos neste instrumento, visando à satisfação dos resultados e serviços previstos no programa de trabalho. **Parágrafo Primeiro -** Os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venha a ser cedidos na forma revista no "caput" desta Clausula poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, devendo a CONTRATANTE ser comunicada para realizar os procedimentos no sistema patrimonial. **Parágrafo Segundo** Com vistas ao cumprimento desta cláusula caberá ao Órgão Supervisor: I.Comunicar a Contratada as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no "caput" desta cláusula (Anexo VIII); II.Manter Sistema Informatizado atualizado para controle dos bens patrimoniais citados no "caput" desta cláusula III.Comunicar a Contratada, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis; IV.Controlar e tombor os bens que por ventura forem comprados pela Contratada com os recursos do Contrato; V.Comunicar à Coordenadoria os bens que por ventura forem comprados pelo Instituto, com os recursos do Contrato, para controle e posterior tombamento. **Parágrafo Terceiro -** Com vistas ao cumprimento desta cláusula, caberá, ainda, a Contratada: I.Controlar a distribuição e a localização de bens; II.Comunicar ao Órgão Supervisor às alterações que venham a ocorrer no patrimônio, durante a execução do contrato, a fim de manter atualizado o sistema informatizado de controle dos bens patrimoniais da Prefeitura; II. Realizar, em casos de dano, perda, furto, roubo ou extravio dos bens patrimoniais, Boletim de Ocorrência e/ou instaurar sindicância administrativa, comunicando ao Órgão Supervisor através de documentos comprobatórios. **Parágrafo Quarto -** É facultado à CONTRATANTE, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO, permitir a continuidade do uso dos bens cedidos com recursos deste CONTRATO, desde que seja em face de renovação ou prorrogação deste ou para uso em outros Contratos de Gestão, celebrados com a CONTRATANTE. **Parágrafo Quinto -** Os bens adquiridos pela CONTRATADA em razão dos recursos e do cumprimento do presente Contrato de Gestão, fazem parte do patrimônio do Município de Sobral, assim, quando adquiridos, deverá ser comunicado à CONTRATANTE para controle. No término da vigência deste contrato, os referidos bens integrarão o acervo patrimonial do Município de Sobral, de vendo os mesmos serem tombados. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Para efetivo acompanhamento, controle e avaliação de execução no Plano de Trabalho, o contratado obriga-se a encaminhar, mensalmente a partir da data de assinatura do presente instrumento, ao Órgão Supervisor, documentação comprobatória da prestação de contas física e financeira até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente. **Parágrafo Primeiro -** A Coordenação de Artes, Cidadania e Cultura da SECULT, como Órgão Supervisor, analisará a prestação de contas física e financeira até o 15º (décimo quinto) dia útil do seu recebimento e poderá exigir, a qualquer tempo, que o contratado forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios. **Parágrafo Segundo -** Fica a critério do Órgão Supervisor proceder à alteração da periodicidade dos relatórios previstos neste item, bem como a solicitação de novas informações que julgar pertinente. **Parágrafo Terceiro -** Deve haver restituição ao Município de Sobral do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município, nos seguintes casos: I.Quando não for executado o objeto da avença prevista na Cláusula Terceira; II.Quando não forem apresentadas as documentações necessárias às prestações de contas e os relatórios financeiros nos prazos estabelecidos; III.Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Contrato de Gestão; IV.Quando, mensalmente, as metas estabelecidas não forem executadas, deverá ser ressarcido o valor repassado para a respectiva meta;

V.Quando, ao final do contrato, for atestado que as metas estabelecidas não forem executadas, deverá ser ressarcido o valor repassado para a respectiva meta. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:** No âmbito deste Contrato de Gestão, a Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria da Cultura e Turismo como Órgão Supervisor, será responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe ainda a supervisão, o acompanhamento e avaliação do desempenho do Contratado, podendo emitir recomendações, resoluções, normatizando seus procedimentos e os do CONTRATADO, no que lhe couber, bem como advertências, multas e demais penalidades, tudo de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes neste instrumento e no programa anual. **Parágrafo Primeiro -** O Órgão Supervisor constituirá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação através de portaria, composta por especialistas de notória especialização e adequada qualificação, que elaborará relatório conclusivo mensalmente e no final da execução contratual, bem como emitirá parecer mensal e ao final do contrato a ser encaminhado à CONTRATANTE, obedecendo à sistemática de avaliação (Anexo IV). **Parágrafo Segundo -** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reunir-se-á mensalmente para: I.Proceder ao acompanhamento e avaliação parcial e final do cumprimento das metas, elaborando parecer conclusivo; II.Recomendar a revisão das metas, dos indicadores e do respectivo cronograma de desembolso, caso necessário; III.Elaborar relatório conclusivo sobre o cumprimento das metas, de acordo com os índices de avaliação presentes neste documento. **Parágrafo Terceiro -** O Órgão Supervisor e o Contratado observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações da Comissão acima, visando adequar este Contrato de Gestão às mudanças, que se fizerem necessárias. **Parágrafo Quarto -** O Contratado encaminhará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, os relatórios mensalmente sobre o seu desempenho no cumprimento de metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão. **Parágrafo Quinto-** Os responsáveis pela supervisão da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelo Contratado, comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado. **Parágrafo Sexto -** Os critérios de avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação de que trata o caput, estão definidos no ANEXO IV - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, sendo realizada mediante Quadro de indicadores de Desempenho, composto de indicadores de qualidade e de produtividade, mensuráveis de forma transparente e desenhados para incentivar o CONTRATADO a alcançar os níveis elevados de desempenho. Cada serviço terá um peso correspondente à sua participação relativa aos custos operacionais. **Parágrafo Sétimo -** Os valores correspondentes às metas não executadas total ou parcialmente segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla defesa, e o eventual excedente financeiro decorrente da diferença entre os valores repassados pela Secretaria da Cultura e Turismo e o valor gasto na efetiva execução das atividades poderão ser utilizados pelo CONTRATADO mediante autorização expressa da CONTRATANTE. **Parágrafo Oitavo -** Caberá ao Gestor do Contrato de Gestão tomar as providências necessárias ao cumprimento da devolução do saldo remanescente ao final do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O Contratado elaborará e apresentará ao Órgão Supervisor, relatórios de análise qualitativa e quantitativa de execução deste Contrato de Gestão, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano de trabalho, e acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do Contrato de Gestão, das análises gerenciais cabíveis e de parecer conclusivo sobre o Programa em questão. **Parágrafo Primeiro -** A Coordenação da Cultura, Cidadania e Artes da SECULT, como Órgão Supervisor, poderá exigir, a qualquer tempo, que o Contratado forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios. **Parágrafo Segundo -** O Contratado apresentará a Prestação de Contas Final prevista na presente Cláusula decorridos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Contrato de Gestão. **Parágrafo Terceiro -** O Relatório Final de análise qualitativa e quantitativa do Contrato de Gestão mencionado deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao término do Contrato. **Parágrafo Quarto -** Os balanços finais, abrangendo todo o período de vigência deste Contrato, deverão ser apresentados pelo Contratado no prazo de até 60 (sessenta) dias após o seu término. **Parágrafo Quinto -** Os relatórios de execução física e financeira serão encaminhados a Comissão de Acompanhamento, que elaborará o relatório conclusivo da execução contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:** O prazo deste Contrato de Gestão é de 06 (seis) meses, iniciando na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, observados os limites da Lei Federal nº 8.666/93, em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, com exceção do seu objeto, mediante Termo Aditivo firmado de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado,

por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo-se a validade deste instrumento, desde que seja demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e avaliações favoráveis da SECULT, de acordo com a Legislação vigente e o presente instrumento. Parágrafo primeiro - É vedado ao Contratado efetuar pagamento em data anterior à vigência deste instrumento. Parágrafo segundo - Os pagamentos realizados em data posterior a vigência desse contrato, devem ter tido seu fato gerador ainda dentro da vigência e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, nas seguintes situações: I.Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos planos, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do Estatuto Social por parte do Contratado; II.Não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da cláusula décima quinta; III.Mediante comum acordo entre as partes; IV.Utilização dos recursos oriundos deste Contrato de Gestão, pelo Contratado, em desacordo com o Plano de Trabalho; V.Não apresentação, pelo Contratado, dos relatórios mencionados neste Contrato, nos prazos estabelecidos; VI.Utilização dos bens patrimoniais adquiridos ou advindos dos recursos do presente Contrato em finalidades distintas do seu objeto; VII.Não atendimento das recomendações decorrentes do acompanhamento do desempenho do Contratado; VIII.Alterações no Estatuto do Contratado que impliquem modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente Contrato; IX.Descumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato de Gestão, para a apresentação dos balancetes e relatórios citados neste Contrato. Parágrafo Primeiro -Rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social. Parágrafo Segundo - No caso de rescisão administrativa, o Contratado deverá de imediato: I.Devolver ao Patrimônio do Município os bens, cujo uso foi permitido de acordo com a Cláusula Décima Terceira; II.Prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente/indevidamente utilizado. Parágrafo Terceiro - O descumprimento a este Contrato de Gestão, além da rescisão contratual, poderá resultar em desqualificação da Organização Social, que será efetuada através de procedimento administrativo nos termos da Lei Municipal nº 261/2000. CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DA REVISÃO: Com exceção do seu objeto, este Contrato de Gestão poderá ser revisado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo, obedecendo a validade deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA -DA SUSPENSÃO DO CONTRATO: O presente Contrato poderá ter suspensa a sua execução, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as demais cláusulas do mesmo, desde que ocorra algum dos seguintes motivos: I- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; II- Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da Administração; III- Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro conhecido pela Administração em documento reconhecido por sua ocorrência; IV- Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo de sanções legais aplicáveis aos responsáveis. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -DOS SERVIDORES PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS: A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral não disponibilizará servidores para a execução deste Contrato de Gestão. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SANÇÕES AOS ADMINISTRADORES QUE DESCUMPRIREM AS CLÁUSULAS COMPROMISSADAS: O descumprimento sem justificativa do presente Contrato por parte da Administração, por não observância das cláusulas deste Contrato, ensejará nas penalidades e responsabilizações legais cabíveis, dos dirigentes responsáveis pela gestão contratual. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -SANÇÕES: No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas: a) Multa; b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 23.1. As multas serão estipuladas na forma a seguir: 23.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência. 23.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 23.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante. 23.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de

acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93; b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência; c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa; d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado; g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado; h) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; i) deixar de repor funcionários faltosos; j) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; k) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; l) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; m) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; n) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração; o) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável; 23.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; 23.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais. 23.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato; b) fornecer informação e/ou documento falso; 23.1.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual. 23.2. O Contratado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 23.3. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou. 23.3.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta. 23.4. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 23.4.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 23.4.2. Descontos “ex-offício” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 23.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE: O presente Instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município pela Secretaria da Cultura e Turismo, dentro do prazo previsto na legislação em vigor. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA -DA DIVULGAÇÃO: Em razão do presente Contrato, o Contratado obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Sobral, nos seguintes locais: I.Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste Contrato ou que venham a ser adquiridos com receitas geradas pelo Contratado; II.Material didático e trabalhos publicados, produzidos pelo Contratado e/ou pelo seu quadro de pessoal ou custeados com recursos deste Contrato de Gestão; III.Nos formulários, cartazes ou outros meios de divulgação e propaganda; IV.Em qualquer outra atividade em curso ou que venha a ser desenvolvida envolvendo o objeto deste Contrato de Gestão. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA -DA MODIFICAÇÃO: Este Contrato de Gestão poderá ser modificado por interesse da Administração e em razão do interesse público, de acordo com as hipóteses versadas na Lei nº 8.666/93. Parágrafo primeiro: As alterações mencionadas no “caput” serão realizadas por meio de procedimento administrativo devidamente instruído e realizado pela

Secretaria da Cultura e Turismo. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS: Os critérios para análise dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação estão contidos no Anexo IV e foram elaborados pela Secretaria da Cultura e Turismo e correspondem as metas e os indicadores de desempenho relacionados no referido anexo, podendo a Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania e Cidadania da SECULT, ao longo da execução do presente Contrato, adicionar e/ou modificar os critérios, observando a consonância com os indicadores de desempenho com os pactuados. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Gestão, em 3 (três) vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, de 02 de 2021. CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2020-SESEP, publicado no Diário Oficial Nº 1.014, de 03 de março de 2021, página 09. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos. CONTRATADO: EMPRESA ANTONIA DE AGUIAR SOUSA-ME. ONDE SE LÊ: “Por meio do presente termo de aditivo, a vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 06 (seis) meses, compreendidas entre o período de 03/03/2021 a 02/09/2021”; LEIA-SE: “Por meio do presente termo de aditivo, a vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 06 (seis) meses, compreendidas entre o período de 02/03/2021 a 02/09/2021”. Sobral, 05 de março de 2021. Carlos Evanilson Oliveira de Vasconcelos - Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos; Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SCSP.

PORTARIA Nº 005/2021 - SCSP - RESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SESEP) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2610 DE 04 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017. CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2610 de 04 de março de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de trabalho dos servidores da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e suas unidades vinculadas; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021. RESOLVE: Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 08 de março de 2021 a 21 de março de 2021, o regime de trabalho diferenciado, na forma do Anexo I desta portaria, o qual deverá ser cumprido pelas unidades administrativas da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e suas unidades vinculadas no período mencionado. Art. 2º As unidades administrativas que executam serviço essencial no âmbito da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos deverão exercer suas atividades de forma presencial. PARÁGRAFO ÚNICO A unidade administrativa que executa serviço essencial no âmbito da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos é apenas a Coordenadoria de Limpeza Pública; Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral-CE,

05 de março de 2021. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 005/2021 - SCSP REGIMES DE TRABALHO DAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2610 DE 04 DE MARÇO DE 2021		
ORDEM	SETOR	REGIME DE TRABALHO DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.557/2021
1	Gabinete do Secretário de Serviços Públicos	Remoto
2	Coordenadoria Jurídica	Remoto
3	Coordenadoria Administrativa Financeira	Remoto
4	Coordenadoria de Iluminação Pública	Remoto
5	Coordenadoria de Limpeza Pública	Presencial

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 03/2021 - SEUMA - DETERMINA A PARALISAÇÃO IMEDIATA DAS OBRAS REFERENTES AOS CONTRATOS FIRMADOS PELA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - SEUMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE SOBRAL, Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2610, de 04 de março de 2021, que restabelece, no Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID - 19, e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Fica determinada a paralisação imediata de todas as obras e serviços objetos dos contratos abaixo mencionados: I - Contrato nº 0024/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração do Teatro Apolo, no Município de Sobral/CE. II - Contrato nº 0027/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE. III - Contrato nº 0028/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração do Palacete Chagas Barreto, no Município de Sobral/CE. IV - Contrato nº 0003/2020-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE. V - Contrato nº 0004/2020-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja Menino Deus, no Município de Sobral/CE. VI - Contrato nº 0018/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placas toponímicas e conjuntos toponímicos nos bairros do Município de Sobral. Art. 2º. Fica suspenso o trâmite de todos os processos administrativos no âmbito da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, com exceção dos processos licitatórios, durante o período de vigência desta Portaria. Art. 3º. Ficam temporariamente suspensos a visitação pública e o atendimento presencial do público externo à SEUMA. §1º - A Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e a Coordenadoria de Licenciamento funcionarão em regime de teletrabalho. §2º - A UGP - PRODESOL, a UGP I - Projetos Especiais, a Coordenadoria Jurídica e a Coordenadoria Administrativo e Financeiro funcionarão em regime híbrido. §3º - A Coordenadoria de Vistoria e Fiscalização trabalhará no regime presencial, conforme planejamento da Secretária da Pasta. §4º - O regime de funcionamento das coordenadorias poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante as necessidades da Secretaria, podendo os servidores serem convocados para o regime presencial. §5º - Todas as comunicações com o corpo técnico da SEUMA serão realizadas por meio eletrônico. §6º - Os pareceres, taxas e qualquer outro documento expedido pela SEUMA serão enviados para o e-mail informado pelo contribuinte. §7º - Os meios de comunicação com a SEUMA serão os elencados a seguir: I - Coordenadoria de Licenciamento, por meio do e-mail: licencia@sobral.ce.gov.br; II - Coordenadoria de Fiscalização, por meio do e-mail: seuma_fiscalizacao@sobral.ce.gov.br; III - Célula de Alvará de Funcionamento e Demais Autorizações, por meio do e-mail: alvara@sobral.ce.gov.br; IV - Demais setores da SEUMA, por meio do e-mail: seuma@sobral.ce.gov.br; V - Apresentação de defesas relativas às notificações, multas e interdições de estabelecimentos em virtude das fiscalizações relacionadas ao descumprimento da legislação vigente, por meio do e-mail: juridico.seuma@sobral.ce.gov.br. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, enquanto estiver vigente o Decreto Municipal nº 2610, de 04 de março de 2021, e suas prorrogações. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de março de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 042/2021 - SESEC - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO TELETRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, DIRECIONADO À PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA

COVID-19, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.610/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 33.955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. A Secretária da Segurança Cidadã do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 2.052/2021 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus causador da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.371/2020, que instituiu Estado de Emergência no âmbito do Município de Sobral e estabeleceu medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (covid-19), o Decreto Estadual nº 33.955/2021 e o Decreto Municipal nº 2.610/2021 que estabelece a necessidade de se regulamentar o teletrabalho e convocação dos servidores em férias durante o período de 08 a 21 de março de 2021, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituído no período de 08 a 21 de março de 2021 o regime de teletrabalho para servidores da Secretaria da Segurança Cidadã, durante a vigência do Decreto Municipal nº 2.610/2021, em consonância com o Decreto Estadual nº 33.955/2021 e as orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde. Art. 2º. Para fins desta portaria considera-se: I - Teletrabalho (remoto): forma de trabalho exercida à distância de forma autônoma, utilizando ferramentas de telecomunicação e de computação que asseguram um contato direto entre o teletrabalhador (servidor) e o empregador ou entre aquele e o público assistido. II - Trabalho Presencial: forma na qual o servidor cumpre jornada de trabalho integralmente no ambiente do empregador, sede da instituição. III - Grupo de risco: servidores lotados na Secretaria da Segurança Cidadã, portadores de doenças cardíacas, doenças respiratórias preexistentes, doenças renais, hipertensos, diabéticos, fumantes, e os que tenham acima de 60 (sessenta) anos de idade com comorbidades. IV - Isolamento: quando um grupo ou um indivíduo, seja de forma involuntária ou voluntária, afasta-se das demais pessoas, evitando o contato ou a interação com estas, de modo a evitar a possível proliferação do vírus. Art. 3º. Aplica-se o trabalho remoto aos profissionais que se encontrem no grupo de risco e aos que retornarem de viagem interestadual ou internacional que deverão permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas da COVID-19. §1º. Os servidores que tenham retornado de viagem ao exterior deverão, antes de se apresentar ao trabalho, entrar em contato telefônico com a Coordenação Administrativa Financeira da Secretaria da Segurança Cidadã, comunicando as localidades onde tenham passado e os períodos respectivos, bem como a circunstância de ter tido algum sintoma de dor no corpo, febre, coriza, tosse/ou dificuldade respiratória. §2º. Deverão ainda encaminhar ao endereço de e-mail sesec@sobral.ce.gov.br, os comprovantes de passagem e estadia. §3º. Em caso da impossibilidade de cumprimento do teletrabalho (remoto) pelos servidores que se enquadrem nos artigos anteriores deverá ser promovida a antecipação de férias destes. §4º. A decisão sobre a conveniência ou não do retorno ao trabalho e da realização de teletrabalho (remoto) deverá ser comunicada ao servidor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela Coordenação Administrativa Financeira da SESEC. §5º. Na hipótese de ser reconhecida a inconveniência do retorno, o servidor ficará afastado do local de trabalho por 07 (sete) dias, assumindo o compromisso de comunicar a presença, no período, dos sintomas elencados no § 1º do artigo 2º. Art. 4º. Os servidores que forem autorizados a realizar o teletrabalho (remoto) poderão durante a vigência do Decreto Municipal nº 2.610/2021, solicitar através de requerimento a chefia imediata, a consignação dos equipamentos imprescindíveis para a realização de suas atividades e usados por ele no ambiente de trabalho, para utilização em sua residência, devendo para tanto assinar previamente termo de responsabilidade do material disponibilizado. Art. 5º. Os servidores da Secretaria da Segurança Cidadã que trabalham na parte administrativa da instituição serão submetidos à forma remota de trabalho, na qual constará no cumprimento de 08 (oito) horas diárias de expediente. Parágrafo único. Não se aplica o caput deste artigo aos servidores lotados no setor de Almoxarifado da SESEC e na Célula de Videomonitoramento, os quais permanecerão submetidos à forma presencial de trabalho, excetuados os que venham a se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 4º dessa Portaria. Art. 6º. Os integrantes da Guarda Civil Municipal, que não se encontrarem nas hipóteses previstas dos artigos 5º e 6º dessa Portaria, deverão permanecer na forma de trabalho presencial, devido à natureza essencial de suas atividades e seguirão as escalas de serviços estabelecidas pelo Comando da Guarda Civil Municipal. Art. 7º Os servidores da Secretaria da Segurança Cidadã que possuem suas atividades em execução na Casa do Cidadão e no VAPT VUPT deverão seguir os regulamentos e orientações de funcionamento destinados às referidas instituições, enviando os respectivos planos de trabalho à chefia imediata no âmbito da Secretaria da Segurança Cidadã. Art. 8º. Os servidores que estiverem em regime de trabalho remoto deverá elaborar plano de trabalho, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, que deverá

comprender: I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor; II - relatório das atividades dos dias em trabalho remoto; III - o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho (remoto). §1º. Depois de assinados, os planos de trabalho devem ser enviados à Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET para fins de registro e ajustes nos sistemas de pessoal. §2º. Durante o período de realização de trabalhos fora da sede da Instituição, o banco de horas do servidor permanecerá inalterado. Art. 9º. O alcance da meta de desempenho estipulada ao servidor em regime de teletrabalho (remoto) equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho. §1º. Caso o servidor em regime de teletrabalho (remoto) não atinja as metas de desempenho inicialmente estabelecidas, deverá apresentar ao gestor da unidade justificativa que fundamente o não atingimento. §2º. No caso de ser aceita a justificativa apresentada pelo servidor, ficará permitida, a critério do gestor da unidade, a concessão do complemento da meta. §3º. Caso a justificativa não seja aceita, o gestor da unidade converterá o déficit de produção do período em horas de trabalho e comunicará o fato à Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET, para fins de registro e desconto. §4º. A superação das metas mínimas de produtividade não implicará acréscimo proporcional no banco de horas. Art. 10. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho (remoto): I - cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pelo gestor da unidade; II - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis; III - consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional; IV - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento; V - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação. VI - Manter-se em isolamento conforme recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde. §1º. O servidor participante do teletrabalho (remoto) é responsável por viabilizar o espaço de trabalho e meios apropriados para a realização de suas atividades. §2º. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas. Art. 11. Ficam convocados os servidores efetivos e comissionados da Secretaria da Segurança Cidadã que se encontram com férias programadas para o período correspondente a 08 de março de 2021 a 21 de março de 2021, devendo retornar às suas atividades a partir do dia 08 de março de 2021, ficando o direito ao gozo do período suspenso para data a ser acertada junto a Coordenação Administrativa Financeira da SESEC. Art. 12. Os contatos telefônicos e e-mail das unidades administrativas da SESEC, para fins de atendimento ao público durante toda a vigência do Decreto Municipal nº 2.610, de 04 de março de 2021, são: a) CIOPS: 190 (para denúncias); b) OUVIDORIA pelo telefone ou Whatsapp: (88) 9 8140 9241; c) DEFESA CIVIL pelo telefone: (88) 9 8802 5005; d) SESEC pelos telefones: (88) 3611 5695 e (88) 9 88025007 (Whatsapp); e) Email: sesec@sobral.ce.gov.br Art. 13. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante o período de 08 a 21 de março de 2021. Publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 08 de março de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Cosa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

[illegible]

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITACÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 08/2021 - SEDHAS - INTENSIFICA AS MEDIDAS PARA
CONTENÇÃO À DISSEMINAÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA SECRETARIA
DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DURANTE O PERÍODO DO DIA 08 A 21 DE MARÇO DE 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do

Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO o Decreto nº 2.371/2020, que instituiu Estado de Emergência no Município no âmbito do Município de Sobral e estabelece medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (covid-19); CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 555 de 11 de fevereiro de 2021 que prorroga até 30 de junho o Decreto Legislativo nº 543 de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a recomendação, pelo Estado do Ceará, de adoção do isolamento social rígido aos demais municípios do Estado onde os níveis de alerta da COVID-19 estejam altíssimos, conforme dados divulgados na plataforma do IntegraSUS, de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021 CONSIDERANDO o Decreto nº 2610, de 04 de março de 2021, que restabelece, no município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à covid-19, e dá outras providências RESOLVE: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º. Esta portaria dispõe sobre o funcionamento dos equipamentos da SEDHAS. CAPÍTULO II - DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - Art. 2º. Os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), da sede e distritos, irão funcionar: §1 - Atendimento, em caráter excepcional, de forma presencial de 08h às 12h; §2 - Atendimento remoto de 13h às 17h pelos números telefônicos dispostos no anexo 1 desta portaria. Art. 3º. Compreende-se por atendimento em caráter excepcional: §1º. No tocante ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): I - Atendimento de orientação e encaminhamentos em situação de violação de direitos; II - Concessão de auxílio natalidade (kit bebê); e III - Atestados de vulnerabilidade social em casos específicos por solicitação do órgão gestor que avaliará o caráter de urgência. §2º. No tocante a Concessão de auxílio funeral, o serviço será prestado: I - Nos CRAS durante o atendimento presencial de 08h às 12h de segunda a sexta; II - Na garagem da prefeitura, o atendimento será feito pela Guarda Municipal, durante o período de 13h às 08h (do dia seguinte), na semana, e no final de semana em tempo integral; Art. 4º. No tocante ao Atendimento Cadastro Único descentralizado nos CRAS, este será de forma remota, por meio de atendimento telefônico (telefone da Casa do Cidadão/Cadastro Único) voltado exclusivamente para consultas aos sistemas: PBF (Programa Bolsa Família), BPC (Benefício da Prestação Continuada), INSS e CMIC (Cartão Mais Infância Ceará). Art. 5º. Os demais serviços, programas e projetos ofertados pelos CRAS, que ocorrem de forma coletiva, se mantêm suspensos e ofertados de forma virtual através de chamadas telefônicas, grupos de WhatsApp constituídos, e-mail e redes sociais. Parágrafo Único: Os atendimentos particularizados e as visitas domiciliares só ocorrerão em situações emergenciais, nas quais não são possíveis as orientações e encaminhamentos de forma remota. CAPÍTULO III - DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) - Art. 6º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), irá funcionar: §1 - Atendimento emergenciais de forma presencial, de 08h às 12h; §2 - Atendimento remoto de 13h às 17h pelos números telefônicos dispostos no anexo 1 desta portaria. CAPÍTULO IV - DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP) - Art. 7º. O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, continuará em atendimento presencial ao público específico e em modalidade de acolhimentos provisórios estruturados. Parágrafo Único: Fica suspenso os serviços de Higienização, Alimentação, Guarda de Pertence e Atividades Coletivas Socioeducativas. Art. 8º. Como extensão do Centro POP, serão estruturadas duas Unidades de Acolhimento Provisório, na Escola Osmar de Sá Ponte e Escola Estadual Ribeiro Ramos, em parceria com a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação. Parágrafo Único: Aos usuários que se interessarem na proposta da institucionalização no período do lockdown, será ofertado os serviços de alimentação, higienização, acesso a Saúde e acolhimento no período de 15 dias. CAPÍTULO V - DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Art. 9º. Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua e o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, continuarão em funcionamento durante 24 horas ininterruptas, devido a modalidade da oferta do serviço se dar em unidade residencial. CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 10º. A suspensão dos demais serviços, não acarreta na dispensa dos servidores, estes, serão designados para o cumprimento de atividades que serão desenvolvidas durante a vigência desta portaria. Art. 11º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante o período do dia 08 a 21 de março de 2021, período de isolamento social rígido instituído por meio do Decreto 2.610/2021. Publique-se e cumpra-se. Sobral - CE, 08 de março de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

CONTATOS DAS UNIDADES DA SEDHAS E CONSELHOS TUTELARES			
UNIDADE	E-MAIL	TELEFONE	REDES SOCIAIS
Acolhimento Inst. para Crianças e Adolescentes	acolhimentocriancaadolesc@sobral.ce.gov.br	-	-
Acolhimento Inst. Pessoas em Situação de Rua	abrigooprua@sobral.ce.gov.br	-	-
Casa do Cidadão	cadastrocuidado@sobral.ce.gov.br	(88) 3677-3230 / (88) 3611-3828 / (88) 3611-3729 / (88) 3611-5059	-
Centro Pop	centropop@sobral.ce.gov.br	(88) 3611-8236	-
Conselhos Tutelares	conselhottutelar.seds@sobral.ce.gov.br	(88) 98146-4462 / (88) 98111-1240	-
CREAS	creas@sobral.ce.gov.br	(88) 3695-5200	-
CRAS Aracatiçu	crasaracatiçu@sobral.ce.gov.br	(88) 3615-6044	https://www.facebook.com/cras.aracatiçu.98
CRAS Dom José	crasdomjose@sobral.ce.gov.br	(88) 3614-2336	https://www.facebook.com/cras.domjose.7
CRAS Irma Oswald	crasirmaoswald@sobral.ce.gov.br	(88) 3611-6877	https://www.facebook.com/cras.irma.oswald
CRAS Jaibaras	crasjaibaras@sobral.ce.gov.br	(88) 3615-2308	https://www.facebook.com/cras.jaibaras.1
CRAS Mimi Marinho	crasmimimarinho@sobral.ce.gov.br	(88) 3614-4276	https://www.facebook.com/cras.mimimarinho.sobral
CRAS Regina Justa	crasreginajusta@sobral.ce.gov.br	(88) 3614-2323	https://www.facebook.com/cras.reginajusta
(SEDHAS - Gestão)	sedhas@sobral.ce.gov.br	-	@sedhassobral (Facebook e Instagram)

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 701/2021 - Mantem a suspensão da retomada gradual às atividades presenciais da Câmara Municipal de Sobral para o período de 08 à 21 de março de 2021, e dá outras providências. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais, representado pelo Sr. Presidente, fundamentada pelos incisos VIII do art. 37 e art. 55 da Lei Orgânica do Município; art. 15, inciso I c/c art. 107, §2º do Regimento Interno, vem, apresentar o seguinte: CONSIDERANDO disposição contida na Resolução nº 154, de 22 de fevereiro de 2021 da Câmara Municipal de Sobral no tocante ao Art. 12. que, autoriza a Mesa Diretora da Câmara, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde, decorrente da Covid-19, decretada pelo Governo do Estado e Município, expedir ato normativo regulamentando horário, dias e modo das Sessões Ordinárias. Tribuna (inscrição e tempo), bem como o funcionamento da Câmara. CONSIDERANDO necessidade da manutenção da suspensão da retomada gradual às atividades presenciais da Câmara Municipal de Sobral, com o advento do DECRETO MUNICIPAL Nº 2610, DE 04 DE MARÇO DE 2021 - RESTABELECE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19, para o período de 08 à 21 de março de 2021, bem como as medidas recomendadas, pelo Estado do Ceará, de adoção do isolamento social rígido aos demais municípios do Estado onde os níveis de alerta da COVID-19 estejam altíssimos, conforme dados divulgados na plataforma do IntegraSUS, de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021 CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, a Casa Legislativa se mantém firme no propósito de proteger a vida dos Agentes Públicos, Servidores e Cidadãos, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para prevenção e enfrentamento à COVID-19; CONSIDERANDO o dever da administração pública de estabelecer medidas para reorganização dos ambientes laborais, com o objetivo de reforçar os cuidados preventivos e diminuir os riscos de contágio no ambiente de trabalho com cuidados básicos que visam proteger a saúde e garantir o bem estar dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Fica mantida a suspensão das regras mínimas à retomada dos serviços presenciais de modo gradual e sistematizado no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sobral, de 08 à 21 de março de 2021, na forma e condições desta Portaria. Art. 2º Permanece o ingresso de qualquer pessoa no recinto da Câmara Municipal de Sobral somente com autorização da presidência, desde que, com a utilização contínua de máscara, sendo permitidas as de tecido, higienização das mãos, na entrada, com álcool 70% INPM, e demais medidas pertinentes a prevenção e combate do Coronavírus (SARS-CoV-2), disponibilizado pelo Poder Legislativo. Parágrafo Único. O acesso às dependências da Casa Legislativa será restrito somente aos vereadores e servidores, com a devida identificação funcional, escalados por departamento destinados às medidas urgentes a fim de não deixar o Poder Legislativo sem funcionamento. Art. 3º Todos os Departamentos da Câmara trabalharão em "Home Office", ficando os servidores dos Departamentos de Contabilidade, Legislativo e Recursos Humanos sobreaviso para comparecerem presencialmente no respectivo departamento quando indispensável ao funcionamento dos mesmos, conforme termos constantes no Parágrafo Único do artigo anterior. §1º Os trabalhos por meio remoto e/ou presencial, quando este for essencial ao funcionamento do órgão, continuarão sendo administrados pelos ocupantes de cargos de direção e chefia dos departamentos da Câmara, a quem cabe também convocar e escalar servidores, ressalvados aqueles que se encontram nos grupos de riscos ou acometidos de 2 ou mais sintomas da COVID conforme as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, terão o direito de trabalhar em Home Office. §2º O Protocolo da Câmara ficará suspenso durante o período de 08 à 21 de março corrente, enquanto durar os efeitos da presente Portaria, com exceção dos Projetos de Lei e Emendas dos Vereadores que serão protocolados e

enviados pelo SISLEG e às matérias oriundos do Poder Executivo. Art. 4º Durante a vigência da presente Portaria as Sessões Ordinárias do Legislativo realizar-se-ão por videoconferência. §1º As sessões ordinárias durante o período regulamentado pela presente Portaria terão início às 11:00, com duração de no máximo 2 (duas) horas, permanecendo a serem realizadas todas as segundas e terças feiras, salvo em caso de urgência, urgentíssima, que tratar de matérias essenciais ao enfrentamento do Coronavírus/COVID-19, podendo ser convocadas para Sessão Extraordinária a qualquer hora e dia pelo Prefeito e/ou Presidente da Câmara através da rede mundial de computadores, bem como realizar as respectivas sessões. §2º As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, transmitidas pela Internet, salvo quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar ou motivo de relevante interesse do Poder Legislativo. §3º As sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara. a) Considerar-se-á presente à Sessão o Vereador que registrar sua presença, seja presencial ou via internet, até o início da Ordem do Dia. b) O Vereador poderá ausentar-se da Sessão, justificando motivo de saúde ou para desempenhar função parlamentar, desde que comunique de imediato ao Presidente da Sessão. Art. 5º Em cada sessão poderão se inscrever 04 (quatro) vereadores para fazer uso da tribuna, conf. Regimento Interno, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para cada um. Parágrafo Único O vereador que quiser fazer uso da tribuna se inscreverá

pelo Sistema SISLEG de 08:00 às 10:00 do dia da Sessão, prevalecendo a inscrição por ordem cronológica do registro. Art. 6º Fica facultado aos respectivos Presidentes das Comissões a realização por videoconferência das reuniões das Comissões e Audiências Públicas designadas por estas, entretanto, os demais atos ou procedimentos que demandarem mais de três pessoas em um só ambiente fica sob a responsabilidade da Presidência da Câmara decidir. Art. 7º Os atendimentos ao público, nos prédios da Câmara Municipal estão terminantemente proibidos, bem como o acesso aos respectivos departamentos da Casa e gabinetes dos vereadores, com exceção dos mensageiros oriundos dos demais Poderes (Executivo e Judiciário), correios e fornecedores de bens e serviços que deverão estar portando instrumentos de prevenção e combate a COVID-19, podendo, ainda, ser oferecidas e tomadas medidas de higienização pela Câmara. Art. 8º A Câmara terá atendimento ao público externo por meio dos canais digitais (ex. telefone, correios eletrônicos, site, entre outros). Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com tempo de vigência até 21 de março de 2021. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de março de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - Aleandro Henrique Lopes Linhares - 1º VICE-PRESIDENTE - Raimundo Carneiro Portela - 2º VICE-PRESIDENTE - Ajax Souza Cardozo - 1º SECRETÁRIO - Cleiton Prado Carvalho - 2º SECRETÁRIO.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO